SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual n.º 8.485, de 3 de junho de 1987, e pelo Decreto Estadual n.° 9.300, de 10 de abril de 2018, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.425, de 7 de dezembro de 2017, bem como o trâmite da autorização governamental constante no Protocolo n.º 15.379.670-0, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando a contratações temporárias para exercer as funções de **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, em trâmite por meio do Protocolo n.º 15.380.872-4.

1 Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em instituições da rede pública estadual de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou funções existentes em todo o território estadual.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009 e legislação correlata.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item **13.8.**

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

[1]**1.7** Excluído

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada em qualquer NRE até as 12 horas do último dia do prazo.

---

[1] - Edital 68/2018

2 Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
*Período de inscrições	Das **9 horas de 15/10/2018 às 18 horas de 25/10/2018** no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Total de inscrições	As inscrições podem ser feitas para um único NRE, em até 2 (dois) municípios e, em cada município, para até 3 disciplinas ou funções. Para o NRE de Curitiba: a) nas etapas onde há setorização por bairros, as inscrições podem ser feitas para até 2 setores, e, em cada setor, para até 3 disciplinas ou funções. b) nas etapas de Educação em Tempo Integral e Educação Especial, estará disponível apenas setor Curitiba, sem bairros. c) na opção pelo setor Curitiba, será possível escolher mais um setor das etapas setorizadas. O candidato inscrito em mais de um local e/ou disciplina ou função deste Edital deverá cumprir as exigências de cada inscrição separadamente.
Disciplinas e funções disponíveis para inscrição	As disciplinas e funções disponíveis para inscrição estão descritas nos Anexos deste Edital, nas Etapas correspondentes.
Publicação da classificação provisória	**6/11/2018**, após as 16 horas, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Prazo de entrega de recursos	**7 e 8/11/2018**, até as 17 horas, no NRE de inscrição.
Classificação final	Após **14/11/2018**, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2019
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do NRE, em www.nre.seed.pr.gov.br.

3 Vagas, características e atribuições da função

3.1 Vagas e características da função

Vagas	Mínimo de 10.000 (dez mil) vagas, contratadas ao longo do período de vigência do edital, divididas entre os 32 NRE, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.

Função/Carga Horária	Professor: até 40 (quarenta) horas semanais. Professor pedagogo: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), Professor Guia-Intérprete e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS: até 25 (vinte e cinco) ou até 50 (cinquenta) horas-aula semanais.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada disciplina ou função constam nos anexos deste Edital.
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos e remuneração da carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM. Nível superior (LP): R$ 15,7307 (quinze reais e setenta e três centavos) por hora, para detentores de curso superior completo; Licenciatura curta (LC): R$ 11,7979 (onze reais e setenta e nove centavos) por hora, para detentores de curso superior com licenciatura curta; Acadêmicos (SL): R$ 11,0114 (onze reais e um centavo) por hora, para acadêmicos de primeira graduação e detentores de ensino médio. Auxílio transporte de R$ 4,5888 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por hora, para todos os vencimentos. A remuneração somente será devida no(s) período(s) trabalhado(s) e vinculada à escolaridade informada na inscrição por meio da qual o candidato for contratado.

3.2 Atribuições da função

Professor
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, Professor Bilíngue Libras-Língua Portuguesa, Professor de Atendimento Pedagógico Domiciliar do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, além das atribuições descritas acima, deverão seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.
Professor Pedagogo
Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas ao planejamento e à administração, supervisão e orientação educacional, tais como: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não

previstas no calendário escolar; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou da rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou da rede de ensino e/ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Livro de Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino. Identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes do Atendimento Educacional Especializado – AEE; acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE; acompanhar e orientar os professores das disciplinas que atuam com estudantes da educação especial nas salas de aula do ensino comum. Professor Pedagogo nas Escolas Especializadas e nos Centros de Atendimento Educacional Especializado , além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS
Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

4 Cadastro e Inscrição

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período das 9 horas de 15/10/2018 até as 18 horas de 25/10/2018.

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O candidato deve possuir cadastro prévio no Sistema PSS no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br para, na sequência, realizar a inscrição. O cadastro pode ser realizado antes ou durante o período de inscrições. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

4.4.1 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

4.5 O processo de inscrição é composto pela escolha de etapa, função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação para a Fase I.

4.5.1 O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) municípios de um único NRE e em até 3 (três) disciplinas ou funções diferentes em cada município, desde que possua os

requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição disponível, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

4.5.1.1 Caso escolha o NRE de Curitiba, cujos estabelecimentos de ensino são setorizados por bairros, o candidato poderá optar por:

a) realizar inscrição em até 2 (dois) setores, para até 3 (três) disciplinas ou funções em cada setor; ou

b) realizar inscrição na Etapa de Educação Especial, no setor Curitiba (sem bairros) e em mais 1 (um) setor, para até 3 (três) disciplinas ou funções.

4.5.2 Realizando mais de uma inscrição para este Edital, o candidato estará sujeito ao disposto nos itens 7.7 e 12.

4.5.3 Para iniciar a inscrição, o candidato deverá concluir o cadastro ou acessar o cadastro realizado previamente e escolher a opção Novas Inscrições no Edital PSS 2019 – Professor, Pedagogo e TILS, assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, selecionar Etapa e Função para a qual possua os requisitos exigidos, selecionar NRE e município ou setor disponíveis.

4.5.4 Após realizar o contido no item anterior, o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos: a) escolaridade (item obrigatório), b) tempo de serviço e c) aperfeiçoamento profissional. A pontuação de todos os itens está disponível nos Anexos deste Edital, de acordo com a Etapa escolhida. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.5.5 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Sua inscrição foi efetuada com sucesso” e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

4.5.6 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.

4.5.7 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.5.8 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).

a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;

b) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência;

4.6.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.6.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo do Anexo VI, sendo que a averiguação da veracidade da

autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial – CRES, instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 361/2017 – GS/SEED, de 16 de fevereiro de 2017, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

4.6.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de Classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.6.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.7.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.4 [2] No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.7.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.7 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função,

[2] Alterado - Edital 68/2018

caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.7.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.7.5, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.7.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.8 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.9 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.10 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.11 Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	**Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência**
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	**Lista de pessoas negras**
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	**Lista de pessoas com deficiência**
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	**Lista de pessoas negras**
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência

35.º contratado	**Lista de pessoas negras**
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	**Lista de pessoas com deficiência**
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

4.11.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
4.11.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.
4.11.3 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a sessão e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.
4.11.4[3] O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
4.11.5 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
4.11.6 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5 Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória

5.1.1 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com a Etapa de inscrição.
a) O Diploma de Curso Superior deve ser acompanhado de Histórico Escolar;
b) Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;
c) Para acadêmicos, a declaração poderá ser substituída por atestado de matrícula, que deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar, no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias;
Parágrafo único. Excepcionalmente, em convocações da Fase I, para comprovação de títulos, realizadas nos meses de dezembro/2018 e janeiro/2019, serão aceitas declarações de

[3] - Alterado - Edital 68/2018.

matrícula e frequência do segundo semestre de 2018, desde que expedidas após a data da publicação deste Edital. O candidato deverá apresentar declaração de matrícula atualizada no momento da convocação para contratação.

d) Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.1.2 Títulos aceitos para comprovação de nível superior completo (LP):

a) Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;

b) Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 28 de junho de 1989, acompanhado de Histórico Escolar com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Médio (antigo 2.º Grau) na disciplina de inscrição;

c) Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;

I – O certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 02/1997 e a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema E-MEC.

d) Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;

I – O Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deve estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema E-MEC.

e) Diploma de Curso de Graduação em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:

I – Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%.

II – Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%.

III – Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, viabilizada pelo Diploma apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, onde conste a carga horária total do curso e a carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%. O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema E-MEC.

f) Diploma de Bacharelado.

5.1.3 Ao escolher a opção de inscrição com Graduação acompanhada de Pós-Graduação, o título utilizado na escolaridade não pode ser informado novamente como Aperfeiçoamento

Profissional.
5.1.4 Títulos aceitos para o nível Licenciatura Curta (LC):
a) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar com prática de ensino e estágio supervisionado na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental;
b) Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 28 de junho de 1989, acompanhado de Histórico Escolar com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental (antigo 1.º Grau) na disciplina de inscrição;
I – Os Cursos de Licenciatura Curta habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal n.º 9.394/96);
c) Diploma de qualquer Licenciatura Curta na área da Educação Básica, acompanhada de habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa para Atendimento Educacional Especializado - SUED/SEED vigente, para inscrição nas etapas da Educação Especial.
5.1.5 Títulos aceitos para o Nível Acadêmico (SL):
a) Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, ou 50% ou 25%;
b) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação do eixo tecnológico ou da área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento), na inscrição nas etapas de professor das disciplinas de Educação Profissional e Tradutor e Intérprete de Libras;
c) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada na etapa de Professor de Língua Indígena;
d) Histórico Escolar de Ensino Médio completo, somente para inscrição nas etapas:
I – Tradutor e Intérprete de Libras: acompanhado de Proficiência em Libras;
II – Professor de Língua Indígena: se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena;
III – Professor Surdo: acompanhado de Proficiência em Libras e acadêmico de Curso Superior de Licenciatura.
e) Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Docentes em Nível Médio completo (Curso de Magistério ou Curso Normal), somente para inscrição nas etapas:
I – Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA na Modalidade de Educação do Campo ofertada nas escolas itinerantes.
II – Professor da Educação Infantil, dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental e da EJA na modalidade Educação Escolar Indígena.
f) Declaração de Matrícula e Frequência no Ensino Médio, somente para inscrição na Etapa de Professor de Língua Indígena, se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena.
5.1.6 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas constantes nos Anexos deste Edital.
5.1.7 Para nativos de língua estrangeira naturalizados, se inscritos na Etapa de Língua Estrangeira, a escolaridade mínima no país de origem deve ser equivalente ao Ensino Médio do Brasil e comprovada por meio de documentação consularizada e devidamente traduzida por tradutor público e intérprete comercial.

5.2 Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)

a) Registro automático pelo Sistema PSS: tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2008 a 30/06/2018, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor, professor pedagogo e TILS em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, tais como contratado por meio de PSS da SEED; efetivo exonerado do Quadro Próprio do Magistério – QPM pela SEED; contratado em regime celetista em instituições de ensino da rede privada e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados.
5.2.2 O tempo de serviço efetivamente trabalhado como contratado em Regime Especial pela SEED será registrado automaticamente pelo Sistema PSS.
5.2.3 O tempo de serviço prestado como efetivo da SEED e exonerado deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas. A inclusão necessitará ser feita somente na primeira inscrição.
5.2.4 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria. A inclusão necessitará ser feita somente na primeira inscrição.
5.2.5 Para incluir o tempo de serviço, o candidato deve:
a) selecionar o campo "b: inclusão de tempo pelo candidato";
b) informar o dia, mês e ano do início do período trabalhado;
c) informar o dia, mês e ano do fim do período trabalhado;
d) clicar em "inserir";
e) após inserir todos os períodos trabalhados, confirmar a inclusão.
5.2.6 O tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria não pode ser informado e, nos registros que constarem automaticamente no Sistema PSS, deverá ser excluído somente pelo candidato na primeira inscrição, via Sistema PSS.
5.2.6.1 Para excluir o tempo de serviço registrado de forma automática que foi utilizado para o benefício de aposentadoria, o candidato deve:
a) selecionar o ícone "c: exclusão de tempo pelo candidato";
b) informar o dia, mês e ano do início do tempo trabalhado utilizado para concessão do benefício;
c) informar o dia, mês e ano do fim do tempo trabalhado. A data fim do período a ser excluído é a data do início do benefício da aposentadoria;
d) clicar em "inserir";
e) após inserir todos os períodos a excluir, confirmar a exclusão.
5.2.7 A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição. Caso outras inscrições já tenham sido efetuadas, o candidato terá que excluir todas as inscrições e realizar todos os passos novamente para que seja possível informar novos períodos de tempo de serviço.

5.2.8 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;
b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.2.9 Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.2.10 Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.2.11 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.
5.2.12 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.
5.2.13 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
5.2.14 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no item 5.2.1.
[4] [5]5.3 Aperfeiçoamento Profissional
5.3.1 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional se dará da seguinte forma:
I – Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;
II – Diploma de mestre em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;
III – Diploma de doutor em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;
IV – Outros títulos constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional, de acordo com as exigências da etapa escolhida.
V - Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade.
Parágrafo único.
5.3.2 Cursos utilizados como requisito obrigatório da escolaridade não poderão ser informados novamente como aperfeiçoamento profissional.
5.4 Certidão, Certificado, Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela *internet* somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento

[4] Excluído o Parágrafo Único - Edital 68/2018.
[5] Alterado - Edital 68/2018

ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.5 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
5.6 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.
5.7 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no Item 5.1, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior, exceto nos casos de Curso de Segunda Licenciatura, em que uma delas pode ser aproveitada como outro curso superior, conforme Item 5.8.
5.8 Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira Licenciatura, poderá ser informado como outro curso superior.

6 Resultado

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo.
I – Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
II – Para desempate entre candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação no item de escolaridade;
b) mais idoso.
6.1.3 A classificação provisória será publicada no dia **06/11/2018**, após as 16 horas, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.
6.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
6.1.5 O candidato deve conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o comprovante de inscrição.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato no NRE de inscrição entre os dias **7 e 8/11/2018**, das 9 às 17 horas;
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do

candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.2.4 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br, e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da classificação final será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.3.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

7 Convocação para comprovação de títulos e contratação

7.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos Itens 7.11 e 7.12.

7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico do NRE de inscrição. Para visualizar os editais de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, escolher o NRE de inscrição no mapa do estado do Paraná, acessar “Convocações PSS”, em seguida “Convocações por Município”, e acessar a função “Professor”. No NRE de Curitiba, acessar “Convocações por Setor”. Para as etapas de Educação Especial, deve ser escolhido o Setor Curitiba.

7.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.

7.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo Sistema PSS, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, em que foi realizada a inscrição para o certame. O candidato deverá clicar na aba do histórico, depois no ícone de visualização da inscrição do Edital PSS 2019 – Professor, Professor Pedagogo e TILS, onde constará o quadro com as inscrições concluídas para este Edital. Neste local, além da convocação, o candidato terá disponível o comprovante de inscrição, a classificação, a situação de sua inscrição e a classificação do último convocado.

7.5 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br.

7.6 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de

contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

7.6.1 Deverão ser acolhidos os títulos de todos os candidatos presentes na Fase I, mesmo que o número de candidatos seja superior ao número de vagas. O candidato ao qual não foi atribuída vaga deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

7.7 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma disciplina ou função, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e sendo dispensado da documentação da Fase II.

7.8 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

7.9 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função de inscrição, em cada setor do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

7.10 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

7.11 Fase I – Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo no Anexo VI), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original.

a) Comprovante de inscrição;

b) Documento de identidade: podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

I – Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II – Título de Eleitor Digital (e-Título);

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;

IV – Passaporte brasileiro (ainda que vencido);

V – Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN (ainda que vencida), ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;

VI – Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

VII – Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;

VIII – Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

c) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;

d) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3.1;

e) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2.7;

f) Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.8;

g) Declaração de anuência para os inscritos nas etapas de Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, de acordo com modelo do Anexo VI;

h) Autodeclaração de pessoa negra homologada nos termos do item 4.6.4 (modelo no

Anexo VI), para candidatos inscritos como pessoa negra;
i) Laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência e para candidatos inscritos na etapa de Professor Surdo, nos termos do item 4.7.5 (modelo no Anexo VI).
7.12 Fase II – Contratação: o candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos na Fase I;
b) existir vaga para a contratação quando convocado.
7.12.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório** quando não apresentado documento original:
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27/10/1972. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
III – Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
IV – Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
V – Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
VI – Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – Esocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
h) título de eleitor e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
Parágrafo único. O candidato que já foi contratado pela SEED estará dispensado da apresentação dos documentos pessoais descritos neste item se apresentar comprovante de inscrição com tempo de serviço automático pelo Sistema PSS, ou cópia de Contrato de Trabalho como PSS, ou dossiê histórico-funcional da SEED. Somente será necessário apresentar novo documento quando ocorrer atualização de dados.
7.12.2 Para ser contratado pela SEED, é indispensável apresentar os seguintes documentos pessoais originais atualizados:
a) atestado de saúde ocupacional (modelo no Anexo VI), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s)

qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor;
c) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada *online* no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
d) declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo no Anexo VI);
e) declaração de Acúmulo de Cargos (modelo no Anexo VI).
f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015.
7.13 O candidato contratado, de posse do Memorando de Encaminhamento, deverá apresentar-se oficialmente na Instituição de Ensino na data prevista no documento.
[6]7.14 O candidato inscrito como LC ou SL, após contratado, poderá solicitar a alteração de licenciatura no NRE, apresentando o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena, acompanhado do Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau. A alteração será realizada a partir da data da solicitação.
7.15 Quando acadêmico ou matriculado em Curso de Formação Pedagógica ou de Segunda Licenciatura, o contratado deve apresentar, no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência do Curso Superior registrado na inscrição.

8 Inaptidão temporária

8.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, durante as sessões da Fase I e/ou da Fase II.
8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os títulos informados na Fase I, não cabendo entrega de documentos relacionados à Fase II.
8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no NRE atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9 Fim de lista

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.11 e 7.12;
c) apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
d) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
e) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
f) esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da SEED, via PSS.
9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do

[6] Alterado - Edital 68/2018.

NRE, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

10 Desistência

10.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:

a) não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento, conforme item 7.13;

b) assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo VI deste Edital.

10.2 O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) quando estiver em fim de lista e não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a Fase II, quando reconvocado.

11 Exclusão do candidato

11.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

d) esteja com contrato em vigor por outro Edital da SEED, via PSS, na data da convocação para Fase II, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme item 9.1, alínea f;

e) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no Art. 7.º da Lei Complementar n.º 108/2005;

f) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

g) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

h) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

i) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

j) quando acadêmico, não mantenha durante o contrato as condições de escolaridade vinculadas à contratação, de acordo com o item 7.11.

11.1.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

11.2 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na Fase I;

c) se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

d) não apresente autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do Anexo VI, se inscrito como PN, ou não reúna as características fenotípicas exigidas;

11.2.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12 Complementação de Carga Horária

12.1 É permitido ao candidato convocado, que esteja contratado por outra inscrição, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação e a Resolução de Distribuição de Aulas vigente, sendo que o mesmo não poderá desistir de aulas ou funções pelas quais foi contratado para assumir outras.

12.2 O candidato já contratado terá sua classificação mantida nas demais inscrições, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os títulos informados no ato da inscrição quando convocado para a Fase I, independentemente de assumir ou não novas aulas ou funções ou de comparecer às sessões da Fase II.

12.3 A situação “Complementação de Carga Horária” será registrada pelo NRE na data de realização da sessão da Fase II.

13 Disposições Finais

13.1 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

13.2 A SEED não se responsabiliza por avisos não recebidos devido a caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente. Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente noreplay@seed.pr.gov.br, adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.

13.3 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

13.5 A SEED não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

13.6 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.7 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Complementar n.º 108/2005.

13.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2019.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da SEED, designada para esse fim por meio de Resolução.

Curitiba, 1.º de outubro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

ANEXO I - QUADRO 1 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NAS ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – DEB/SEED			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** **(Pontuação do título: vide Anexo II)** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAL DE INSCRIÇÃO**
Etapa 01	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF), ENSINO MÉDIO (EM) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática, Química e Sociologia	**Arte**: **LP**: Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança, etc.) / Formação Pedagógica em Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria MEC n.º 399/1989, com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte. **LC**: Licenciatura Curta em Educação Artística. **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído; **Biologia:** **LP**: Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia. **LC**: Não se aplica. **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. **Ciências**: **LP**: Licenciatura Plena em Ciências; ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria MEC n.º 399/1989, com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química. **LC**: Licenciatura Curta em Ciências. **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído; **Educação Física:** **LP**: Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. **LC**: Não se aplica. **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. **Filosofia:** **LP**: Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria MEC n.º 399/1989, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia. **LC**: Não se aplica.	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba

ANEXO I - QUADRO 1 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NAS ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – DEB/SEED			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** **(Pontuação do título: vide Anexo II)** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAL DE INSCRIÇÃO**
		SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. **Física:** **LP**: Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria MEC n.º 399/1989, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física. **LC**: Não se aplica. **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. **Geografia:** **LP**: Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Bacharelado em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria MEC n.º 399/1989, com plenificação em Geografia. **LC**: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. **História:** **LP**: Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Bacharelado em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria MEC n.º 399/1989 com plenificação em História 2.º Grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria MEC n.º 399/1989 desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau. **LC**: Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria MEC n.º 399/1989, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1º grau. **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura em História com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. **Língua Portuguesa:** **LP**: Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras - Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou em Letras Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras Português **LC**: Licenciatura Curta em Língua Portuguesa. **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras - Português com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. **Matemática:** **LP**: Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação	

ANEXO I - QUADRO 1 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NAS ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – DEB/SEED			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** **(Pontuação do título: vide Anexo II)** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAL DE INSCRIÇÃO**
		Pedagógica em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria MEC n.º 399/1989, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau. **LC**: Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria MEC n.º 399/1989, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau. **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Matemática com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. **Química:** **LP**: Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria MEC n.º 399/1989, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química. **LC**: Não se aplica. **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. **Sociologia:** **LP**: Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria MEC n.º 399/1989, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia. **LC**: Não se aplica. **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído.	
Etapa 02	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA AFEF,EM, EJA E CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS (CELEM): Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês, Mandarim, Polonês e Ucraniano	**LP**: Licenciatura Plena em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Formação Pedagógica em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Bacharelado em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Curso Superior de Graduação e Proficiência constante no Quadro 1, deste Anexo, na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Curso Superior de Graduação e nativo da língua estrangeira de inscrição, comprovando a conclusão do ensino médio no país de origem. **LC**: Licenciatura Curta em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição. **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído; ou Acadêmico de Curso Superior de Graduação com Proficiência constante no Quadro 1, deste Anexo, na Língua Estrangeira Moderna de	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba

ANEXO I - QUADRO 1 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NAS ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – DEB/SEED			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** **(Pontuação do título: vide Anexo II)** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAL DE INSCRIÇÃO**
		inscrição; ou Acadêmico de Curso Superior de Graduação e nativo da Língua Estrangeira Moderna de inscrição, comprovando a conclusão do ensino médio no país de origem.	
*Etapa 03	PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS NO CURSO DE LIBRAS DO CELEM E DA DISCIPLINA DE LIBRAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES	LP: - Diploma de Curso de Licenciatura em Letras - Libras; - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e proficiência; - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área e Pós-Graduação em Libras; LC: - Diploma de Licenciatura Curta na área da Educação Básica com proficiência; SL: - Acadêmico do curso de Letras - Libras com no mínimo 75% da carga horária cursada; - Acadêmico do curso de Letras - Libras com no mínimo 25% ou 50% da carga horária cursada e proficiência. - Acadêmico de curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica com no mínimo 25%, 50% e 75% da carga horária cursada e proficiência.	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba
Etapa 04	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR: Artes Visuais - Música - Teatro	**LP**: Licenciatura plena em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais; ou Bacharelado em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais. **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído;	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba
Etapa 05	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR: Esportes - Jogos - Lutas	**LP**: Licenciatura Plena em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física; **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído;	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba
Etapa 06	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – DANÇA E CURSO TÉCNICO EM DANÇA EM CURITIBA	**LP**: Licenciatura plena em Arte, Dança ou Educação Física; ou Bacharelado em Arte, Dança ou Educação Física; **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte, Dança ou Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba
*Etapa 07	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI – PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF) E ENSINO MÉDIO	Professor das disciplinas: - Experiência comprovada na regência em turmas de Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI, mediante declaração emitida e devidamente assinada pela direção da instituição de ensino que oferta a Educação Integral em Tempo Integral Turno Único, e: - Requisitos de escolaridade das Etapas 01, 02 e 08. Professor Pedagogo - Experiência comprovada como pedagogo da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI, mediante	Anexo I - Quadro 3

ANEXO I - QUADRO 1 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NAS ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – DEB/SEED			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** **(Pontuação do título: vide Anexo II)** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAL DE INSCRIÇÃO**
	(EM) Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia.	declaração emitida e devidamente assinada pela direção da instituição de ensino que oferta a Educação Integral em Tempo Integral Turno Único, e: - Licenciatura em Pedagogia	
Etapa 08	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Preferencialmente com Especialização em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 CEE/PR. **LP**: Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área das Ciências Humanas: Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia e Pedagogia. **LC**: Diploma de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba

ANEXO I - QUADRO 2 – PROFICIÊNCIA EXIGIDA DE ACORDO COM A LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA PRETENDIDA		
Língua Estrangeira	**Instituição que desenvolve ou administra**	**Certificado de Proficiência**
I. Alemão (um dos seguintes certificados)	**Instituto Goethe**	***Goethe-Zertifikat* C2** ***Goethe-Zertifikat* C1** **GDS** – *Grosses Deutsches Sprachdiplom* **KDS** – *Kleines Deutsches Sprachdiplom* **ZOP** – *Zentrale Oberstufenprüfung*
II. Espanhol	**Instituto Cervantes**	**DELE** – *Diploma de Español como Lengua Extranjera*: **C1** ou **C2**
III. Francês (um dos seguintes certificados)	**Universidade de Nancy**	**Nancy 1, 2 ou 3**
	Aliança Francesa	**DALF** - *Diploma Approfondi de Langue Française*: **C1** ou **C2**
IV. Inglês (um dos seguintes certificados)	**Universidade de Cambridge**	CELTA: ***Certificate in Teaching English to Speakers of Other Languages*** CPE – ***Certificate of Proficiency in English*** CAE – ***Certificate in Advanced English*** IELTS – ***International English Language Testing System*: Resultado igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco)** CCSE – ***Certificate in Communication Skills in English*: Avançado** CEELT – ***Cambridge Examination in English for Language Teachers*: Nível: 1 ou 2**
	Universidade de Michigan	**ECPE** – *Examination for the Certificate of Proficiency in English*: **Pass (P)** ou **Honor (H)**
	Universidade de Cambridge/ Universidade de Michigan	**MTTC** – *Michigan Test for Teacher Certification*

	ETS – English Test System	**PRAXIS II** **TOEFL *(Test of English as a Foreign Language)*** Com data inferior a dois anos: **- IBT** (Internet Based Test): **104** a **120 pontos**
	Conselho Britânico	Certificado de conclusão do Curso da *Open University*
V. Italiano (um dos seguintes certificados)	**Universidade de Siena**	**CILS** – *Certificato di Italiano come Lingua Straniera* **Tre - C1** **Quattro - C2**
	Universidade de Perugia	**CELI** – *Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana* **CELI 4: C1** **CELI 5: C2**
	L'Università degli studi Roma Tre	**IT** – *Certificato di italiano come Lingua Straniera* **Esame C2 - Cert.it**
	Sociedade Dante Alighieri	**PLIDA** – *Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri* **PLIDA C1** **PLIDA C2**
VI. Japonês	**Fundação Japão**	**Certificado de Proficiência em Língua Japonesa: N1 ou N2** com rendimento a partir do suficiente **"B"**
VII. Mandarim, Ucraniano, Polonês e outras		Certificado de Conclusão do Curso de Especialização na Língua Estrangeira, ou Certificado de Término de Curso em Nível Avançado, ou Certificado de Proficiência emitido por entidade de notória competência (Universidade, Faculdade ou Instituto), ou Curso em Língua Estrangeira Moderna, realizado no exterior, com carga horária mínima de 120 horas.

ANEXO I - QUADRO 3 – MUNICÍPIOS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 07 EM ESTABELECIMENTOS COM TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI) - REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ		
NRE	**MUNICÍPIO**	**ESTABELECIMENTOS**
APUCARANA	APUCARANA	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M
	JANDÁIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M
ÁREA METROPOLITANA NORTE	TUNAS DO PARANA	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EFM
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M
	RIO NEGRO	CAETANO M ROCHA, C E PRES-EF M
ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUÍTAS	HUMBERTO DE A C BRANCO, CE-EF M PR
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	MACHADO DE ASSIS BARBOSA FERRAZ, CE
	ENGENHEIRO BELTRÃO	ANTONIO VIEIRA, C E PE - EM
	MAMBORÊ	JOÃO XXIII, CE
	RONCADOR	ALTO SÃO JOÃO, C E C DE-EF M
CASCAVEL	LINDOESTE	CIELITO LINDO, E E-EF
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	BARÃO DO RIO BRANCO
	CORNÉLIO PROCÓPIO	WILLIAM MADI, E E PROF-EF
CURITIBA	CURITIBA	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N
		MANOEL RIBAS, C E ED EM TEMPO INT-EF M
		MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS
		PAULA GOMES, C E-EF M
		HOMERO B DE BARROS, C E-EF M PROFIS
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M
		CE JOSÉ DE ANCHIETA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - QUADRO 3 – MUNICÍPIOS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 07 EM ESTABELECIMENTOS COM TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI) - REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ		
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PEDRO II, CE C D-EF M
FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	BOM JESUS, C E-EF M
		XV DE NOVEMBRO, E E C-EF
	CAPANEMA	ROCHA POMBO, C E-EF M N
	STO ANTONIO DO SUDOESTE	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF N
	FRANCISCO BELTRÃO	INDUSTRIAL, C E-EF M
		LEO FLACH, C E - EF M
	SANTA IZABEL DO OESTE	GUILHERME DE ALMEIDA, C E - EM N
GOIOERÊ	UBIRATÃ	JORGE SCHOLL, C E PE-EF M
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	RUI BARBOSA, C E-EF M
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	BENTO MUSSURUNGA
	SÃO PEDRO DO IVAÍ	CARLOS SILVA, CE - EM
JACAREZINHO	STO ANTONIO DA PLATINA	UBALDINO DO AMARAL, C E DR-EF M
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	ELENIR LINKE, C E PROF-EF M
LOANDA	STA CRUZ DO MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	JAYME CANET, C E - EM N
	CAFEARA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M
	CAMBÉ	SÃO JOSE, E E-EF
	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M
		TIRADENTES, E E-EF
MARINGÁ	MARINGÁ	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS
PARANAGUÁ	ANTONINA	ROCHA POMBO, C E-EF M
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANCA	LUCENA, E E DO C BAR DE-EF
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	CELY TEREZA GREZZANA, C E C-EF M
		LINHA APARECIDA, E E DO C-EF
		SANTA INES, C E C-EF M
		SAO LUIZ, E E C-EF
	MANGUEIRINHA	HERCILIA F NASCIMENTO, C E PROFA - EM
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CORREIA, C E SEN-EF M PROF
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	WOLLF KLABIN, C E-EF M N PROFIS
TOLEDO	TERRA ROXA	SANTA RITA D OESTE, C E C- EF M
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	TULIO DE FRANÇA, C E-EF M N PROFIS
UMUARAMA	ALTÔNIA	MALBA TAHAN, C E - EM N P
	IPORÃ	VILA NILZA, E E C-EF
WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	ARY BARROSO, C E-EF M

TABELAS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Tabela 1[7] [8]

PSS 2019 - ETAPA 01 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/MEC na disciplina de inscrição.	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição	50	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	40	
e) Diploma de bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição	20	
Licenciatura Curta – LC **Verificar no Anexo I - Quadro 1 as disciplinas que não se aplicam à Licenciatura Curta**		
f) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.	35	
g) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	30	
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	25	
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	10	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço inserido automaticamente	-	

[7] Alterado em todas as etapas de todos os anexos para:
"Certificado de especialização latu sensu": (máximo 3 cursos) – 5 pontos por curso
Incluído em todas as etapas de todos os anexos:
"Diploma de Curso Superior (máximo 3 cursos) – 5 pontos por curso" - Edital 68/2018.

[8] Etapa 01:
Alterada a pontuação do item "a" e da pontuação máxima de 70 para 75
Alterada a pontuação máxima do aperfeiçoamento de 20 para 15.
Etapa 07:
Alterada a pontuação do item "a" e da pontuação máxima de 70 para 75 - Edital 68/2018.

e utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos).	5 por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tabela 2

PSS 2019 - ETAPA 02 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica específico na disciplina de inscrição.	70	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	40	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35	
e) Diploma de bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	20	
f) Diploma de Curso Superior e proficiência na disciplina de inscrição.	15	
g) Diploma de Curso Superior, nativo da Língua Estrangeira Moderna, comprovando, no mínimo, conclusão do Ensino Médio no país de origem.	12	
Licenciatura Curta – LC		
h) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.	28	
i) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área acompanhada de proficiência na disciplina de inscrição.	25	
Acadêmico – SL		
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	25	
k) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	21	
l) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	17	
m) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso Superior e Proficiência na disciplina de inscrição.	10	
n) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso superior, nativo da Língua Estrangeira Moderna, comprovando no mínimo conclusão do ensino médio no país de origem.	05	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
PROFICIÊNCIA		
Certificado de Proficiência na Língua Estrangeira Moderna de inscrição, descrito no Anexo I - Quadro 2 do Edital, desde que não utilizada na escolaridade.	5	5

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos)	5 por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 3

*PSS 2019 - ETAPA 03 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS CELEM E FORMAÇÃO DE DOCENTES		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Curso de Licenciatura em Letras - Libras e proficiência Prolibras/MEC, Certificado/Declaração Feneis/PR ou Certificado/Declaração UFPR.	70	
b) Diploma de Licenciatura em Letras - Libras.	65	
c) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência Prolibras/MEC Certificado/Declaração Feneis/PR ou Certificado/Declaração UFPR.	60	
d) Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras - Libras.	40	
e) Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura em Letras - Libras e Certificado/Declaração Feneis/PR ou Certificado/Declaração UFPR.	35	
f) **Diploma de Curso Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência** NÍVEL II ou III da Instrução Normativa SEED/SUED – Atendimento Educacional Especializado - AEE.	4	
g) Diploma de Curso Licenciatura em qualquer área da Educação Básica acompanhado de Pós-Graduação em Libras.	3	
Acadêmico – SL		
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras - Libras e proficiência Prolibras/MEC ou Certificado/Declaração Feneis/PR ou Certificado/Declaração UFPR.	25	
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura em Letras - Libras e proficiência Prolibras/MEC ou Certificado/Declaração Feneis/PR ou Certificado/Declaração UFPR.	20	
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras - Libras e proficiência Prolibras/MEC ou Certificado/Declaração Feneis/PR ou Certificado/Declaração UFPR.	15	
k) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras - Libras.	10	

l) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) 50% (cinquenta por cento) ou 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura da Educação Básica e proficiência Prolibras/MEC ou Certificado/Declaração Feneis/PR ou Certificado/Declaração UFPR..	5	
m) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) 50% (cinquenta por cento) ou 75%(setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura da Educação Básica e proficiência NÍVEL II ou III da Instrução Normativa SEED/SUED – Atendimento Educacional Especializado - AEE.	2	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos)	5 por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 por curso	
e) Laudo médico acompanhado Audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 4

PSS 2019 – ETAPA 04 – PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – ARTES VISUAIS, MÚSICA E TEATRO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	30	30
b) Diploma de Licenciatura em Arte.	28	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música, ou Teatro.	25	
d) Diploma de Bacharelado específico da inscrição: Artes Visuais, ou Música, ou Teatro.	20	
e) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado específico da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	18	
f) Diploma de Bacharelado em Arte.	15	
g) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura	8	

ou Bacharelado em Arte.		
Acadêmico – SL		
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	20	
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Arte.	15	
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado específico da inscrição em Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	10	
k) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte.	05	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Registro junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou registro profissional na área de atuação junto aos órgãos trabalhistas na modalidade ofertada: Artes Visuais, Música e Teatro.	20	60
b) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em Artes Visuais, Música ou Teatro (máximo 1 curso).	20	
c) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em Artes Visuais, Música ou Teatro (máximo 1 curso).	15	
d) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 1 curso) em Artes Visuais, Música ou Teatro.	10	
e) Certificado de participação na modalidade de inscrição em produção artística ou títulos/prêmios conquistados, com documentos ou mídias, como participante ou como técnico.	5	
f) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 5

PSS 2019 - ETAPA 05 – PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - ESPORTES, JOGOS E LUTAS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		30
a) Diploma de Licenciatura em Educação Física.	30	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura em Educação Física.	25	

c) Diploma de Bacharelado em Educação Física.	20	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado em Educação Física.	18	
Acadêmico – SL		
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Educação Física.	20	
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado em Educação Física	10	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Registro na Federação Esportiva da modalidade de inscrição: Esportes, Jogos e Lutas.	20	60
b) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física (máximo 1 curso).	20	
c) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física (máximo 1 curso).	15	
d) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 1 curso) em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física (máximo 1 curso).	10	
e) Título conquistado na modalidade de inscrição como atleta ou como técnico, comprovado por meio de certificado emitido pelo órgão competente (máximo um certificado).	5	
f) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 6

PSS 2019 - ETAPA 06 – PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – DANÇA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – (LP)		30
a) Diploma de Curso de Licenciatura em Dança.	30	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Dança.	28	
c) Diploma de Curso de Licenciatura Arte ou Educação Física.	25	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Arte ou Educação Física.	20	

e) Diploma de Bacharelado em Dança.	18	
f) Diploma de Bacharelado em Arte ou Educação Física.	15	
g) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado em Dança, Arte ou Educação Física.	12	
Acadêmico – (SL)		
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Dança.	20	
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Arte ou Educação Física.	15	
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado em Dança, Arte ou Educação Física.	10	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou registro profissional na área de atuação nos órgãos trabalhistas na modalidade ofertada de Dança	20	60
b) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC na área da Dança, Arte ou Educação Física (máximo 1 curso).	20	
c) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC na área da Dança, Arte ou Educação Física (máximo 1 curso).	15	
d) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 1 curso) em Dança, Arte ou Educação Física.	10	
e) Título conquistado na modalidade de Dança como atleta ou como técnico, comprovadas por meio de certificado emitido pelo órgão competente.	5	
f) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 7

PSS 2019 - ETAPA 07 – PROFESSOR E PROFESSOR PEDAGOGO NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível Superior completo – LP		75
a) Experiência em ETI e Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, ou Plenificação por estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, na disciplina de inscrição.	75	

b) Experiência em ETI e Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45	
c) Experiência em ETI e Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	40	
d) Experiência em ETI e Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35	
e) Experiência em ETI e Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30	
f) Experiência em ETI e Diploma de Curso Superior e Proficiência (Quadro 2) na língua estrangeira de inscrição ou Diploma de Curso Superior e ser nativo da língua comprovando conclusão do ensino médio no país de origem.	25	
Licenciatura Curta – LC		
g) Experiência em ETI e Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.	20	
h) Experiência em ETI e Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
i) Experiência em ETI e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	18	
j) Experiência em ETI e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição; ou 50% (cinquenta por cento) de qualquer curso superior acompanhado de proficiência ou ser nativo da língua estrangeira comprovando conclusão do ensino médio no país de origem em inscrição de Língua Estrangeira Moderna.	15	
k) Experiência em ETI e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	10	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos).	5 por curso	
d) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Educação Integral dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 16 (dezesseis) horas cursadas.	5	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Tabela 8

PSS 2019 - ETAPA 08 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA **De acordo com a Deliberação n.º 01/06 – CEE/PR**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – (LP)		70
a) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	70	
b) Diploma de Licenciatura Plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais; ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	60	
c) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer disciplina da Educação Básica.	30	
d) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Bacharelado em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	25	
e) Diploma de Bacharelado em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia; ou Geografia.	20	
Licenciatura Curta – LC		
f) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Licenciatura Curta em História, Geografia ou Estudos Sociais.	56	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos).	5 por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

Anexo II - Quadro 4 – Etapas com requisito de Licenciatura em Pedagogia			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** **(Pontuação do título: vide tabelas do Anexo I)** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAL PARA INSCRIÇÃO**
*Etapa 07	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI – PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF) E ENSINO MÉDIO (EM) Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	Professor das disciplinas: - Experiência comprovada na regência em turmas de Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI, mediante declaração emitida e devidamente assinada pela direção da instituição de ensino que oferta a Educação Integral em Tempo Integral Turno Único, e: - Requisitos de escolaridade das Etapas 01, 02 e 08. Professor Pedagogo - Experiência comprovada como pedagogo da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI, mediante declaração emitida e devidamente assinada pela direção da instituição de ensino que oferta a Educação Integral em Tempo Integral Turno Único, e: - Licenciatura em Pedagogia	Anexo I - Quadro 3
Etapa 08	ENSINO RELIGIOSO	**Licenciatura em Pedagogia e outras licenciaturas Verificar nos Anexos I e III**	Anexos I e III
Etapa 12	ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO DO CAMPO		Anexo III - Quadro 6
	ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		Anexo III - Quadro 9
	ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas
Etapa 09	PROFESSOR PEDAGOGO (DEB/SEED);	**LP:** Licenciatura em Pedagogia	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba
	PROFESSOR FORMAÇÃO DE DOCENTES (DET/SEED)	**LP:** Licenciatura em Pedagogia	Anexo V – Quadro 13
ETAPA 10	PEDAGOGO EDUCAÇÃO DO CAMPO	**LP:** Licenciatura em Pedagogia	Anexo III – Quadro 6
	ITINERANTES/ASSENTAMENTOS	**LP:** Licenciatura em Pedagogia	Anexo III – Quadro 8
	ILHAS DO LITORAL	**LP:** Licenciatura em Pedagogia	Guaraqueçaba e Paranaguá
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	**LP:** Licenciatura em Pedagogia	Anexo III – Quadro 9
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	**LP:** Licenciatura em Pedagogia	Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas

Anexo II - Quadro 4 – Etapas com requisito de Licenciatura em Pedagogia			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** **(Pontuação do título: vide tabelas do Anexo I)** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAL PARA INSCRIÇÃO**
Etapa 11	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA EM ESCOLAS ITINERANTES (DEDI/SEED)	**LP:** Licenciatura em Pedagogia ou Magistério Superior; ou Licenciatura Plena em qualquer área mais Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes; **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura de Pedagogia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; ou Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes.	Anexo III – Quadro 7
	PROFESSOR ANOS INICIAIS DA EJA EM COLÉGIOS DE APLICAÇÃO (DEB/SEED)	**LP**: Licenciatura em Pedagogia ou Magistério Superior; ou Licenciatura Plena em qualquer área mais Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes; **SL**: Acadêmico de Curso de Licenciatura de Pedagogia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; ou Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes.	Londrina e Maringá
Etapa 18	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA (DEDI/SEED)	**Carta de Anuência da Comunidade Indígena e requisitos Anexo III – Quadro 5 e Tabela 18**	Anexo III – Quadro 9
Etapa 25	PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO	**Proficiência em Libras, Habilitação em Educação Especial ou** Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação e: - Licenciatura em Pedagogia. **Verificar no Anexo IV**	Curitiba e Londrina
Etapa 34	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS (DET/DEDI-SEED)	Licenciatura em Pedagogia com curso na área de Educação Escolar Indígena Veja requisitos de inscrição no Anexo V – Quadro 11	NRE de Ivaiporã -Manoel Ribas

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

TABELAS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Tabela 9

PSS 2019 - ETAPA 09 – PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Diploma de Pedagogia.	75	75
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos).	5 por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 10

PSS 2019 - ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, ILHAS, ITINERANTES/ ASSENTAMENTOS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.	75	75
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15

b) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização *lato sensu* nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 1 curso).	2	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 1 curso).	5	
i) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 1 curso).	5	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 11

PSS 2019 - ETAPA 11 – PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA ANOS INICIAIS EM ESCOLAS ITINERANTES E COLÉGIOS DE APLICAÇÃO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível Superior – LP		75
a) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	75	
b) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior.	60	
c) Diploma de Licenciatura Plena e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	55	
Sem Licenciatura – SL		
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	40	
e) Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	30	
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Pedagogia.	20	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função etapa prevista	1 ponto	

neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Somente para inscrição em escola itinerante: Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 1 curso).	5	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[i]ANEXO III DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

Anexo III - Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição nas etapas das Disciplinas ou Áreas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
Etapa 10	PEDAGOGO EDUCAÇÃO DO CAMPO	VEJA OS REQUISITOS E TABELAS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NO ANEXO II PARA PEDAGOGOS	Anexo III – Quadro 6
	ITINERANTES/ ASSENTAMENTOS		Anexo III – Quadro 8
	ILHAS		Anexo III – Quadro 8
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		Anexo III – Quadro 9
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas
Etapa 11	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA EM ESCOLAS ITINERANTES		Anexo III – Quadro 7
Etapa 12	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - EDUCAÇÃO DO CAMPO	Preferencialmente com Especialização em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 CEE/PR. **LP:** Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área das Ciências Humanas: Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia e Pedagogia. **LC:** Diploma de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais	Anexo III – Quadro 6
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		Anexo III – Quadro 9
	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas
Etapa 13	EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA EM ESCOLAS DE ASSENTAMENTOS/ ITINERANTES	**Ciências da Natureza:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Biologia; ou Ciências Biológicas; ou Química, ou Bacharelado em Biologia; ou Ciências Biológicas; ou Química. **LC**: Licenciatura Curta em Ciências. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Biologia; oi Ciências Biológicas; ou Química, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.	Anexo III – Quadro 8

Anexo III - Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição nas etapas das Disciplinas ou Áreas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
		Ciências Exatas: **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Matemática ou Física ou Bacharelado em Matemática ou Física. **LC**: Licenciatura Curta em Matemática. **SL:** Acadêmico de Curso Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Matemática ou Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Ciências Humanas I (Ensino Fundamental):** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Geografia; ou História; ou Sociologia; ou Filosofia; ou Ciências Sociais; ou Pedagogia, preferencialmente com Pós-Graduação em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 – CEE. **LC**: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Geografia; ou História; ou Sociologia; ou Filosofia; ou Ciências Sociais; ou Pedagogia, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Ciências Humanas I (Ensino Médio):** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Filosofia; ou Sociologia; ou Ciências Sociais, ou Bacharelado em Filosofia ou Ciências Sociais. **LC**: Não se aplica. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Filosofia; ou Sociologia; ou Ciências Sociais, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta	

Anexo III - Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição nas etapas das Disciplinas ou Áreas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
		por cento) do curso concluído. **Ciências Humanas** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Geografia ou História, ou Bacharelado em Geografia ou História. **LC**: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Geografia ou História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Cultura Corporal:** **LP:** Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. **LC:** Não se aplica. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Expressões Culturais e Artísticas:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte. **LC:** Licenciatura Curta em Educação Artística. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Linguagens:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura ou Formação Pedagógica com habilitação em Letras - Português, Letras - Espanhol ou Letras - Inglês; ou Bacharelado em Letras - Português, Letras -	

Anexo III - Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição nas etapas das Disciplinas ou Áreas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
		Espanhol ou Letras - Inglês. **LC:** Licenciatura Curta em Letras. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Ciências da Natureza; ou Acadêmico de Licenciatura em: Matemática; ou Biologia; ou Ciências Biológicas; ou Física; ou Química, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.	
Etapa 14	EDUCAÇÃO DO CAMPO – ILHAS – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	**Ciências da Natureza:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Biologia ou Ciências Biológicas; ou Química ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Química. **LC**: Licenciatura Curta em Ciências. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Biologia; oi Ciências Biológicas; ou Química, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Ciências Exatas:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Matemática ou Física; ou Bacharelado em Matemática; ou Física. **LC**: Licenciatura Curta em Matemática. **SL:** Acadêmico de Curso Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Matemática ou Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Ciências Humanas I (Ensino Fundamental):** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Geografia; ou História; ou Sociologia; ou Filosofia; ou Ciências Sociais; ou Pedagogia,	Anexo III – Quadro 8

Anexo III - Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição nas etapas das Disciplinas ou Áreas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
		preferencialmente com Pós-Graduação em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 – CEE. **LC**: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Geografia; ou História; ou Sociologia; ou Filosofia; ou Ciências Sociais; ou Pedagogia, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Ciências Humanas I (Ensino Médio):** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Filosofia; ou Sociologia; ou Ciências Sociais; ou Bacharelado em Filosofia ou Sociologia. **LC**: Não se aplica. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Filosofia; ou Sociologia; ou Ciências Sociais, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Ciências Humanas II** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Geografia ou História ou Bacharelado em Geografia ou História. **LC**: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Geografia ou História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Cultura Corporal:** **LP:** Licenciatura em Educação Física/ Bacharelado em Educação Física. **LC:** Não se aplica.	

Anexo III - Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição nas etapas das Disciplinas ou Áreas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
		SL: Acadêmico de Curso de licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo **50%** do curso concluído. **Expressões Culturais e Artísticas:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte. **LC:** Licenciatura Curta em Educação Artística. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou Licenciatura com habilitação em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Linguagens:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura ou Formação Pedagógica com habilitação em: Letras Português - Inglês; ou Letras Português - Espanhol; ou Letras Português; ou Letras Inglês; ou Letras Espanhol; ou Bacharelado em: Letras Português - Inglês; ou Letras Português - Espanhol; ou Letras Português; ou Letras Inglês; ou Letras Espanhol. **LC:** Licenciatura Curta em Letras. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Letras Português - Inglês; ou Letras Português - Espanhol; ou Letras Português; ou Letras Inglês; ou Letras Espanhol com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.	
Etapa 15	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO DO CAMPO	**Arte**: **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança, etc.); ou Formação Pedagógica em Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até	Anexo III – Quadro 6

Anexo III - Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição nas etapas das Disciplinas ou Áreas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
		12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte. **LC:** Licenciatura Curta em Educação Artística. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagem ou de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído **Biologia:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. **LC:** Não se aplica. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Ciências**: **LP**: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza~~;~~ ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Ciências; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. **LC:** Licenciatura Curta em Ciências. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo	

Anexo III - Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição nas etapas das Disciplinas ou Áreas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
		50% (cinquenta por cento) do curso concluído; **Educação Física:** **LP:** Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. **LC**: Não se aplica. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Filosofia:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia. **LC:** Não se aplica. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de Licenciatura com habilitação em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Física:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física. **LC:** Não se aplica. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza, ou de Licenciatura com habilitação em Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído**:**	

Anexo III - Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição nas etapas das Disciplinas ou Áreas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
		Geografia: **LP**: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, com plenificação em Geografia; ou Bacharelado em Geografia. **LC:** Licenciatura Curta em Estudos Sociais. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **História:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC com plenificação em História 2.º Grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau; ou Bacharelado em História. **LC:** Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n. º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1.º Grau. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Língua Estrangeira Moderna - Inglês** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa; ou em Letras Português -	

Anexo III - Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição nas etapas das Disciplinas ou Áreas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
		Inglês; ou Bacharelado em Inglês. **LC:** Licenciatura Curta em Letras Português - Inglês. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Inglês ou Português-Inglês com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Língua Estrangeira Moderna - Espanhol** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Espanhol; ou Letras Português - Espanhol; ou Bacharelado em Espanhol. **LC:** Não se aplica **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Espanhol ou Português-Espanhol, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Língua Portuguesa:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras - Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou em Letras Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras - Português **LC:** Licenciatura Curta em Letras Língua Portuguesa. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa ou em Letras - Português, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Matemática:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica	

Anexo III - Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição nas etapas das Disciplinas ou Áreas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
		em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau. **LC:** Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n. º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas ou de Licenciatura com habilitação em Matemática, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Química:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química. **LC:** Não se aplica. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. **Sociologia:** **LP:** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais.	

Anexo III - Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição nas etapas das Disciplinas ou Áreas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
		LC: Não se aplica. **SL:** Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou de Licenciatura com habilitação em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.	
Etapa 16	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	**Carta de Anuência da Comunidade Indígena e** Requisitos de escolaridade das Etapas 12 e 15	Anexo III – Quadro 9
Etapa 17	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA GUARANI/ KAINGANG/ XETÁ Educação Escolar Indígena Curso Profissionalizante de Formação de Docentes (Manoel Ribas)	**Carta de Anuência da Comunidade Indígena,** conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena de inscrição utilizada pelos alunos e: **LP:** Curso de Graduação Superior em qualquer área. **LC:** Curso de Licenciatura Curta em qualquer disciplina. **SL:** Acadêmico de Curso de Graduação Superior com Declaração de Matrícula; ou Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou Declaração de Matrícula e Histórico Escolar do Ensino Médio (cursando).	Anexo III – Quadro 9
Etapa 18	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA (DEDI/SEED)	**Carta de Anuência da Comunidade Indígena e:** **LP:** Curso de Licenciatura em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em qualquer área mais Curso Nível Médio de Magistério ou Formação de Docentes; ou Diploma de Curso Normal Superior. **SL:** Histórico Escolar ou Certificado de Magistério completo ou cursando Formação de Docentes;	Anexo III – Quadro 9
Etapa 19	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	**Carta de Anuência da Comunidade Quilombola e** Requisitos de escolaridade das Etapas 12 e 15	Adrianópolis Guaraqueçaba Palmas
Etapa 25	PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS	**Proficiência em Libras, Habilitação em Educação Especial ou** Matrícula em Curso de	Curitiba e

Anexo III - Quadro 5 – Requisitos de Escolaridade para inscrição nas etapas das Disciplinas ou Áreas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO** LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
	BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO	Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação e: - Licenciatura em Pedagogia.	Londrina
Etapa 34	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS (MANOEL RIBAS – NRE IVAIPORÃ)	Pedagogia/Outros Cursos Superiores **Ver requisitos de escolaridade no Anexo V – Quadro 12 – Etapa 34**	Manoel Ribas

Tabela 12

PSS 2019 - ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA **De acordo com a <u>Deliberação n.º 01/06 – CEE/PR</u>**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		75
a) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia	75	
b) Diploma de Licenciatura Plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais; ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	60	
c) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer disciplina da Educação Básica.	30	
d) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Bacharelado em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	25	
Licenciatura Curta – LC		
e) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Licenciatura Curta em História, Geografia ou Estudos Sociais.	56	
f) Diploma de Licenciatura Curta em História, Geografia ou Estudos Sociais.		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		

a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização *latu sensu* nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização *latu sensu* na área da Educação (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 1 curso).	2	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 1 curso).	5	
i) Certificado de participação em Formação Continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 1 curso).	5	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 13

PSS 2019 - ETAPA 13 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – ASSENTAMENTOS/ITINERANTES – INSCRIÇÃO POR ÁREAS DO CONHECIMENTO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	75	
b) de Licenciatura Plena; ou Diploma de Bacharelado acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do	70	

conhecimento de inscrição		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou de Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharelado com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento.	28	
Acadêmico – SL		
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização *latu sensu* nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização *latu sensu* na área da Educação (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 1 curso).	2	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas.	5	
i) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos	5	

últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas.		
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 14

PSS 2019 - ETAPA 14 – EDUCAÇÃO DO CAMPO - ILHAS DO LITORAL – INSCRIÇÃO POR ÁREAS DO CONHECIMENTO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo; ou de Licenciatura Plena ou de Bacharelado acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, ou Formação Pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	45	
c) Diploma de Bacharelado na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
d) Diploma de Licenciatura Curta com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	28	
Acadêmico – SL		
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação (máximo 1 curso).	8	

e) Certificado de especialização *latu sensu* nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização *latu sensu* na área da Educação (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 1 curso).	2	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 1 curso).	5	
i) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 1 curso).	5	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 15

PSS 2019 - ETAPA 15 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – INSCRIÇÃO POR DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura Plena; ou de Bacharelado acompanhado de certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	75	
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do ensino fundamental.	28	
f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo

b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 Pontos
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso)	10	15
b) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC Mestrado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso)	10	
d) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação (máximo 1 curso)	8	
e) Certificado de especialização *latu sensu* nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso)	10	
f) Certificado de especialização *latu sensu* na área da Educação (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 1 curso).	2	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 1 curso).	5	
i) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 1 curso).	5	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 16

PSS 2019 - ETAPA 16 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – INSCRIÇÃO POR DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura Plena; ou de Bacharelado acompanhado de certificado de Formação Pedagógica; ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/MEC na disciplina de inscrição.	75	
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.		

c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do ensino fundamental.	28	
f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC o na área da Educação (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização na área da Educação (máximo 3 cursos).	5 pontos	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 1 curso).	2	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 1 curso).	5	
i) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 1 curso).	5	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Tabela 17

PSS 2019 - ETAPA 17 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA GUARANI, KAINGANG E XETÁ		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura Plena.	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura.	60	
c) Diploma de Curso Superior.	55	
Licenciatura Curta – LC		
d) Diploma de Curso de Licenciatura Curta.	50	
Acadêmico – SL		
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura.	45	
f) Declaração de Matrícula e Frequência de qualquer curso de graduação.	35	
g) Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério Indígena.	30	
h) Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes.	25	
i) Ensino Médio Completo e cursando Formação de Docentes.	20	
j) Cursando o Ensino Médio.	15	
k) Ensino Médio cursando – Declaração de Matrícula e Frequência.	8	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização na área da Educação (máximo 3cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 1 curso).	5	

h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 1 curso).	5	
i) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 1 curso).	2	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 18

PSS 2019 - ETAPA 18 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Pedagogia com habilitação em anos iniciais e educação infantil ou Curso Normal Superior.	75	
b) Diploma de Pedagogia.	72	
c) Licenciatura em qualquer área e Magistério ou Formação de Docentes nível médio.	50	
Acadêmico –SL		
d) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Certificado de Curso de Magistério ou Formação de Docentes Indígena.	40	
e) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Certificado de Magistério ou Formação de Docentes.	35	
f) Curso de Magistério ou de Formação de Docentes Indígena, em Nível Médio, completo	30	
g) Curso de magistério ou Formação de Docentes completo.	25	
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 30% de Curso de Pedagogia.	20	
i) Curso de Magistério ou de Formação de Docentes, em nível médio, cursando.	15	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de doutor reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	

d) Diploma de mestre reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização na área da Educação (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas.	5	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas.	5	
i) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 1 curso)	2	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 19

PSS 2019 - ETAPA 19 – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura Plena, ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica; ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado em curso sob a vigência da Portaria n.º 399/MEC, na disciplina de inscrição.	75	
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.	70	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental.	28	
f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		

a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Pós-Graduação em História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e/ou de temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial	5	10
b) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	3	
c) Certificado de Formação Continuada em temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial, promovidas pela SEED nos últimos 5 (cinco) anos.	2	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
Pertencimento e proximidade cultural com a Comunidade Remanescente de Quilombo – CRQ		
a) Professor oriundo que atuou em Comunidade Remanescente de Quilombo.	5	5
b) Professor oriundo em Comunidade Remanescente de Quilombo.	4	
c) Professor que atuou em Comunidade Remanescente de Quilombo.	3	
d) Professor que reside em Comunidade Remanescente de Quilombo.	2	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

LOCAIS

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
NRE	**MUNICÍPIO**	**INSTITUIÇÃO**
APUCARANA	APUCARANA	GODOMA B DE OLIVEIRA C E C PROF-EF M
		LUIZ J DOS SANTOS C E C CEL-EF M
	ARAPONGAS	GRACIANO DROESSLER C E C FREI-EF M
		JULIO JUNQUEIRA, CEC DR-EF M
	CRUZMALTINA	GUALTER FARIAS NEGRAO C E C PE-E F M
		JOSE FERREIRA DINIZ E E C – EF
	FAXINAL	FERNANDO SONTAG C E C-EF M
	JANDÁIA DO SUL	HUMBERTO DE A C BRANCO E E C-EF
	KALORE	ALVORADA DA INFANCIA C E C-EF M
	MARILÂNDIA DO SUL	TANCREDO NEVES C E C-EF M
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANÓPOLIS	PORTO NOVO C E C-EF M
		SELBMANN C E C ENS FUND E MED
	CAMPINA GRANDE DO SUL	TERRA BOA C E C-EF M
	CAMPO MAGRO	NOSSA SRA CONCEICAO C E DO C-EF M
	CERRO AZUL	AUGUSTO A DA PAIXAO C E C-EF M
	DOUTOR ULYSSES	SALTO GRANDE DO TURVO C E C-EF M
	ITAPERUÇU	NOSSA SRA DAS GRACAS C E C-EF M
	RIO BRANCO DO SUL	JOSE ELIAS C E C-EF M
		PERCY TEIXEIRA DE FARIA C E C PROF-EF M
	TUNAS DO PARANÁ	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, C E – EF M
ÁREA METROPOLITANA SUL	AGUDOS DO SUL	RUI BARBOSA C E C-EF M
	ARAUCÁRIA	ANA MARIA V KAVA C E C PROFA- EF M
		ARAUCARIA C E C-EF M
		GUAJUVIRA C E C-EM
		JOANA GURSKI C E C-EF M
	CAMPO DO TENENTE	ALEXANDRA PEICHO E E C-EF
	CAMPO LARGO	ALOISIO C E C PROF-EF M
		SAO FRANCISCO DE ASSIS C E C-EF M
	CONTENDA	ADHELMAR SICURO C E C DR-EF M
		PEDRO JOSE PUCHALSKI C E C PROF-EF M
	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA C E C-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		JUSCELINO K DE OLIVEIRA C E C DR-EF M
		NOSSA SRA DO DESTERRO C E C-EF M
		TRAJANO EHLKE PIRES C E C-EF M
		JUVENAL B DA SILVEIRA C E C-EF M
	MANDIRITUBA	MARIA SENEK WOSNHAKI C E C PROFA-EF M
	PIEN	ALFREDO GREIPEL JUNIOR C E C-EF M
	QUITANDINHA	CAETANO M DA ROCHA C E DO C DR-EF M
		DOCE FINO C E C DE-EF M
		FRANCISCO LECHINOSKI C E C-EF M
		LAGOA VERDE E E C-EF
		MIGUEL J MICKOSZ C E C MONS-EF M
		PAULO FREIRE C E C PROF-EF M
	RIO NEGRO	ANA SCHELBAUER B DE OLIVEIRA C E C-EF M
		MAXIMIANO PFEFFER C E C-EF M
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBROSIA SABATOVICH C E C IR-EF M
		COLONIA MALHADA C E C-EF M
		EUNICE BORGES DA ROCHA C E C-EF M
	TIJUCAS DO SUL	FRANCISCO M DE L CAMARGO C E C PROF-EF M
		KAMILLA P DA CRUZ C E C PROFESSORA-EF M
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	GETULIO VARGAS C E C-EF M
		ISABEL C E C PRINC-EF M
		JOAO PAULO II C E C PAPA-EF M
		TANCREDO NEVES C E C DR-EF M
		VINICIUS DE MORAIS C E C-EF M
	FORMOSA DO OESTE	BIRIGUI E E C-EF
		IRENE G RICKLER E E C -EF
		MACHADO DE ASSIS E E C-EF
	JESUÍTAS	RIO BRANCO C E C BAR DO-EF M
	NOVA AURORA	PEDRO V P DE SOUZA C E C-EF M
		WENCESLAU BRAS C E C -EFM
	TUPASSI	DISTRITO DE BRASILIANA E E C DO -EF
		HEITOR C DE A FURTADO C E C -EFM
CAMPO MOURÃO	ARARUNA	JOANA DARC C E C-EF M
	BARBOSA FERRAZ	BOURBONIA C E DO C DE-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		OURILANDIA C E C DE - EF M
		PARAISO DO SUL E E C DE-EF
	CAMPINA DA LAGOA	SALLES DE OLIVEIRA, C E C
		BELA VISTA DO PIQUIRI E E C
		BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO C E C
	CAMPO MOURÃO	JAELSON BIAGIO C E C
	ENGENHEIRO BELTRÃO	GABRIEL SEG SCIPIONE C E DO C-EF M
		GETULIO VARGAS E E DO C-EF
		MANOEL RIBAS E E DO C-EF
	IRETAMA	NAPOLEÃO B SOBRINHO, CE - EF M
		MARILU E E C DE-EF
	MAMBORÊ	SAO LUIZ GONZAGA C E C-EF M
	NOVA CANTU	RUI BARBOSA C E C-EF M
		SANTO REI C E C-EF M
	RONCADOR	ALTO SAO JOAO C E C DE-EF M
		PALMITAL DO 43 E E C-EF
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	FLOR DA SERRA E E C - EF
		LINHA PROGRESSO E E C-EF
		SAO SEBASTIAO E E C-EF
	BRAGANEY	JOSE DE ALENCAR C E C -E F M N
		LONGUINOPOLIS C E C-EF M
	CAFELÂNDIA	BENJAMIM ANTONIO MOTTER C E C-EF M
	CAMPO BONITO	NOSSA SRA DA SALETE E E C-EF
	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	ALTO A DO IGUACU C E C -EF M
		GABRIELANGELO E E C FREI - EF
	CASCAVEL	JANGADA DA TABORDA E E DO C-EF
		JUVINOPOLIS C E C DE-EF M
		OCTAVIO TOZO C E DO C-EF M
		PEDRO ERNESTO GARLET C E C-EF M
		REASSENTAMENTO SAO FCO C E C DO-EF M
		RIO DO SALTO C E C DE-EF M
		SAO JOAO C E C-E F M
		SAO SALVADOR E E C - EF
	CATANDUVAS	MARIA L V ANDRADE E E C PROFA-EF
		REASSENTAMENTO SAO MARCOS C E C-

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		EF M
		THOMAZ P DOS SANTOS E E C-EF
	CÉU AZUL	NOVA UNIAO C E C-EF M
	CORBÉLIA	OLAVO BILAC C E C -EFM
		SAO FCO DE ASSIS E E C-EF
	GUARANIAÇU	BELA VISTA E E C-EF
		OTAVIO FOLDA C E C-EF M
		PEDRO II E E C D-EF
		PLANALTINA E E C – EF
	IGUATU	CARLOS GOMES C E C -E F M
	LINDOESTE	SANTA LUZIA C E C-EF M
		CERRO AZUL E E C DE - EF
	SANTA LÚCIA	LINHA SANTA CATARINA E E C DE-EF
	SANTA TEREZA DO OESTE	ARTUR AGOSTINI E E C-EF
		SANTA MARIA C E C-EF M
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ALTO ALEGRE E E C DE -EF
		BARRA BONITA E E C DE-EF
		PEDRO LUIZ MESSIAS C E C-EF M
CIANORTE	TERRA BOA	MANOEL A DA CUNHA E E DO E C - EF
	TUNEIRAS DO OESTE	CUARAITAVA E E C DE-EF
		MACHADO DE ASSIS C E DO C-EF M
		TAMANDARE C E C ALM-EF M
CORNÉLIO PROCOPIO	ASSAÍ	WALERIAN WROSZ E E C PROF-EF
	BANDEIRANTES	LOURENÇO ORMEZZE, EE DO EC, EF
		NOSSA SRA DA CANDELARIA C E DO C-EF M
	CONGONHINHAS	PATRIMONIO SANTA MARIA C E C-EF M
	ITAMBARACÁ	BAIRRO RAUL MARINHO E E C DO-EF
		MIRAZINHA BRAGA E E C-EF
	LEÓPOLIS	MARIA APARECIDA P BATISTA E E C -EF
	SANTA MARIANA	ANTONIO PEREIRA LIMA C E C DR-EF M
		CARLOS AUGUSTO M NICHOLS E E C-EF
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ALBINO O DE PROENCA E E DO C-EF
		SAO JOAO DO PINHAL C E C DE-EF M
		SAO JORGE C E C-EF M
		VILA NOVA E E DO C-EF

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	SERTANEJA	AGMAR M SCARDAZZI C E C PROFA-EF M
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	CELESTINA MARIA E E IRMA - EF
		GERMANO STEDILE C E C -E F M
		LINHA CONRADO E E C-E F
		SAO FRANCISCO DO BANDEIRA C E C-EF M
	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	BARRA BONITA E E C-EF
		RIO GAVIAO E E C DO -EF
	NOVA PRATA DO IGUAÇU	CECILIA MEIRELES E E C-EF
	SALTO DO LONTRA	BARRA DO LONTRA E E C DE-EF
		JOSE LUIZ PEDROSO E E C PROF-EF
		LINHA BOEIRA E E C DE-EF
		NOSSO SENHOR DO BONFIM E E C-EF
		PINHAL DA VARZEA E E C DE-EF
		SEDE DA LUZ E E C DE-EF
	SÃO JORGE DO OESTE	IOLOPOLIS E E C DE-EF
		NOVA SANT ANA E E C-EF
		PIO X E E C-EF
FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	RUI BARBOSA C E C-EF M
		SAO JOAO B DE LA SALLE C E C-EF M
	MEDIANEIRA	MARALUCIA C E C-EF M
	MISSAL	AURELIO PILOTO E E C-EF
		CAETANO DE CONTO E E C-EF
		SANTOS DUMONT E E C-EF
		TANCREDO NEVES E E C-EF
		TEOTONIO VILELLA C E DO C-EF M
	RAMILÂNDIA	ALBERTO SANTOS DUMONT C E C-EF M
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	CASTELO BRANCO C E C-EF M N
		COELHO NETO C E C-EF M
		PEDRO II C E C D-EF M
		SANTA ROSA DO OCOI C E C-EF M
	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	KENNEDY C E C PRES - E F M
		PEDRO AMERICO C E C-EF M
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	AGUA BOA VISTA E E DO C DE-EF
		ANTONIO VIEIRA E E C PE-EF
		NOSSA SRA APARECIDA E E C-EF

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		VARGEM BONITA E E DO C-EF
	BARRACÃO	ANCHIETA E E C PE-EF
		SANTA EMÍLIA EE DO EC - EF
		SAO ROQUE E E C-EF
		TEOTONIO VILELA E E C SEN-EF
	BOM JESUS DO SUL	XV DE NOVEMBRO E E C-EF
	CAPANEMA	ANTONIO FRANCISCO LISBOA E E C-EF
		CASTELO BRANCO E E DO C-EF
		DUAS BARRAS E E DO C-EF
		PINHEIRO E E C DE -EF
		RUI BARBOSA E E DO C-EF
	ENEAS MARQUES	PINHALZINHO E E C DE-EF
		VISTA ALEGRE C E C DE-EF M
	FLOR DA SERRA DO SUL	TATETOS E E DO C DE - E F
	FRANCISCO BELTRÃO	PAULO FREIRE C E DO C-EF M
	MANFRINÓPOLIS	RUI BARBOSA E E C - EF
	MARMELEIRO	BOM JESUS C E C-EF M
	PÉROLA DO OESTE	CASTELO BRANCO C E C -EF M
		ESQUINA GAUCHA E E C DE - EF
	PLANALTO	CAXIAS E E C DQ DE -EF
		MIGUEL E E C IR-EF
		SAGRADA FAMILIA E E C -EF
		SAO VALERIO E E C-EF
	PRANCHITA	RIO BRANCO E E C BAR-EF
		VISTA GAUCHA E E C DE - EF
	REALEZA	FLOR DA SERRA C E C DE-EF M
		SALTINHO E E C DE -EF
	SALGADO FILHO	CAXIAS E E C DQ DE-EF
	SANTA IZABEL DO OESTE	ANUNCIAÇÃO, E E DO EC - EF
		JACUTINGA E E DO C-EF
		NOVA ESTRELA E E DO C-EF
		SAO JUDAS TADEU E E C - EF
		SAO PEDRO E E C-EF
	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	HERVAL E E C MARQUES DO-EF
		NOVA RIQUEZA E E DO C-EF
		PEDRO II E E C D-EF

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		RODOLFO G DA SILVA E E DO C-EF
		RUI BARBOSA E E DO C-EF
		TATIANE CORBARI PICCININI E E C-EF
	VERÊ	DEODORO DA FONSECA E E DO C MAL - EF
		FEIJO E E DO C REGENTE-EF
		TANCREDO NEVES E E C-EF
GOIOERÊ	BOA ESPERANÇA	PALMITAL C E C -EF M
	JANIÓPOLIS	VILA SERRANA E E C-EF
	JURANDA	LEOPOLDINA C E C DONA-EF M
		RIO VERDE E E C-EF
	MOREIRA SALES	MARIA CANDIDA DE JESUS C E C-EF M
	QUARTO CENTENÁRIO	BANDEIRANTES D OESTE C E C-EF M
	UBIRATÃ	MARIA GOMES BIZERRA C E C PROFA-EF M
		SAO JOAO E E C-EF
GUARAPUAVA	CANDÓI	ANASTACIA KRUK C E C-EF M
		CACHOEIRA C E C DE-EF M
		LAGOA SECA C E C DE-EF M
		PAZ C E C DE - EF M
	GOIOXIM	PINHALZINHO C E C DE-EF M
	GUARAPUAVA	BENEDITO DE PAULA LOURO C E C-EF M
		MARIA DE J P GUIMARAES C E C PROFA-EF M
		PALMEIRINHA C E DO C DE-EF M
		PEDRO I C E C D-E F M
	PINHÃO	BENTO MUNHOZ R NETO C E C-EFM
		CORNELIO P RIBEIRO C E C-EF M
		IZALTINO R BASTOS C E C PROF-E F M
		JULIO MOREIRA C E C PROF-EF M
		SAO JOSE C E C-EF M
		SEBASTIANA S CALDAS C E C PROFA-EF M
	RESERVA DO IGUAÇU	ANTONIA A ANTONICHEN C E DO C-EF M
	TURVO	FAXINAL DA BOA VISTA C E DO C-EF M
		JOANNA LECHIW THOME E E C-EF
		LUIZ ANDRADE C E C PROF-EF M
IBAITI	IBAITI	AFFONSO M ALBALADEJO C E C-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		CAETANO MUNHOZ DA ROCHA C E C-EF M
		MARGARIDA F GONCALVES C E C PROFA-EF M
		NAPOLEAO DA SILVA REIS C E C-EF M
		RAQUEL S MARQUES E E C PROFA-EF
	PINHALÃO	RODOLFO I PEREIRA C E C-EF M
	SIQUEIRA CAMPOS	GENTIL LUCAS E E C-EF
		JOAQUIM M DE SOUZA C E C-EF M
	TOMAZINA	ANTONIO B DO NASCIMENTO C E C-EF M
		CAPELA SAO JOAO E E C-EF
		HUMBERTO F DE FRANCA E E C PROF-EF
		MANOEL S GONCALVES E E C-EF
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	ANGAI C E C DE-EF M
		BITUVA DAS CAMPINAS C E C-EF M
	GUAMIRANGA	ANTONIO E ANTONELLI C E C PROF-EF M
	INÁCIO MARTINS	AUREA APARECIDA LOPES C E C-E F M
	IRATI	GONCALVES JUNIOR C E C-EF M
		NOSSA SRA DE FATIMA C E C-E F M
		PEDRO BALTZAR C E C PE-EF M
		RIO DO COURO C E C DE-EF M
	MALLET	ADAO SOBOCINSKI C E C-EF M
		FERNANDO MOREIRA E E C-EF
	PRUDENTÓPOLIS	ANTONIO WITCHEMICHEN C E C PREF-EF M
		CRISTO REI C E C-EF M
		DOMINGOS V LOPES C E C CAP-EF M
		IMACULADA CONCEICAO C E C-EF M
		JOSE MARTENETZ C E C BISPO D-EF M
		JOSE ORESTES PREIMA C E C PE-EF M
		PAPANDUVA DE CIMA C E C DE-EF M
		SANTA C DE ALEXANDRIA E E C-EF
		SAO JOAO BATISTA E E C-EF
	REBOUÇAS	FAXINAL DOS FRANCOS C E C DE-EF M
		FAXINAL DOS MARMELEIROS C E C DE-EF M
	RIO AZUL	MIGUEL DESANOSKI E E C-EF
		NOSSA SRA APARECIDA C E C-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	TEIXEIRA SOARES	GUARAUNA C E C-EF M
		RIO DA AREIA DE CIMA, E E DO – EF
IVAIPORÃ	ARAPUÃ	CANDIDA C E DO C MDE-EF M
		ROMEOPOLIS E E DO C DE-EF
	CÂNDIDO DE ABREU	AGRONOMO HINTZ C E C - EF M
		TEREZA CRISTINA C E C-EF M
	GRANDES RIOS	FLORIANO PEIXOTO C E C MAL-EF M
		FLORIDA DO IVAI C E DO C-EF M
	IVAIPORÃ	JOSE DE MATTOS LEAO C E C-EF M
		NILO PECANHA C E C-EF M
		SANTA BARBARA E E C-EF
	JARDIM ALEGRE	BARRA PRETA C E C DE-E F M
		CORA CORALINA C E C-EF M
	LIDIANÓPOLIS	BENEDITO SERRA E E C-EF
		PEDRO I C E C D-EF M P
	LUNARDELLI	LEONARDO BECHER E E DO C-EF
	MANOEL RIBAS	AUGUSTO KAULING E E DO C-EF
		CRISTO REI E E DO C-EF
		PAULO CEZAR A SILOTO E E DO C-EF
	RIO BRANCO DO IVAÍ	PORTO ESPANHOL C E C-EF M
	ROSÁRIO DO IVAÍ	CAMPINEIRO DO SUL C E C-EF M PROFIS
		VILA UNIAO E E DO C DE-EF
		BOA V DA STA CRUZ C E DO C DE-EF M
	SAO JOÃO DO IVAÍ	DIOGO A CORREIA C E C-EF M
		JAMIL APARECIDO BONACIN E E C PROF-EF
		JULIO EMERENCIANO E E C -EF
	SÃO PEDRO DO IVAÍ	MARIZA C E C-EF M
		VICENTE MACHADO C E C-EF M
JACAREZINHO	ANDIRÁ	MARIO ZACARELLI C E DO C-EF M
	CARLÓPOLIS	JOAQUIM M MARQUES C E C-EI EF M
	JOAQUIM TÁVORA	ASSAD KALIL RICHA E E DO C-EF
		DISTRITAL DE JOA C E DO C-EF M
	RIBEIRÃO CLARO	MARIA FERREIRA E E DO C-EF
		SEBASTIAO L DA SILVA C E DO C-EF M
	RIBEIRÃO DO PINHAL	JORGINA B DE PAULA C E DO C-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	SANTO ANTONIO DA PLATINA	HELOISA I M RIBEIRO C E DO C-EF M
		MONTE REAL C E DO C-EF M
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	CAVACO C E C DE -E F M
	DIAMANTE DO SUL	IRMA RODRIGUES DA CRUZ C E C -EFM
		RAIOS DO SABER, CE
	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	LINHA AGUA DO MEIO E E C DE-EF
		LINHA MATO QUEIMADO E E C DE-EF
		PEDRO R DE SIQUEIRA C E C-EF M
	LARANJEIRAS DO SUL	JOANY G DE LIMA C E C-EF M
		VALMIR NUNES C E C PROF-EF M
	MARQUINHO	JULIA FOLDA E E C PROFA-EF
	NOVA LARANJEIRAS	BURITI E E C DE-EF
		GUARAI E E C DE-EF
		GUARANI DA ESTRATEGICA C E C-EF M
		RIO DA PRATA C E C DE-EF M
	PORTO BARREIRO	PORTO SANTANA C E C DE - EF EM
	QUEDAS DO IGUAÇU	ALTO ALEGRE C E C- EF M
		CASTRO ALVES C E EF M
		CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS E E C-EF
		LAGEADO BONITO C E C-EF M
		LINHA ESTRELA E E C DE-EF
	RIO BONITO DO IGUAÇU	IRACI S STROZAK C E DO C-EI EF M N
		IRENO ALVES DOS SANTOS C E C-EF M
		JOAQUIM N RIBEIRO C E C-EF M
		JOSE ALVES DOS SANTOS C E C-EF M
		SEBASTIAO E DA COSTA E E C-EF
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	CENTRAO, C E C-EF M
	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	IVAINA, C E C DE-EF M
		SANTA ESMERALDA, E E C-EF
	SÃO PEDRO DO PARANÁ	JOSE DE ANCHIETA, E E C PE-EF
	SANTA ISABEL DO IVAÍ	NARCIZO MENDES, C E C-EF M
LONDRINA	LONDRINA	ALTAIR APAREDICO CARNEIRO C E
		EUZEBIO B DE MENEZES C E CAP-EF M
		GUARAVERA C E DE –EF M
		MARAVILHA C E DE – EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		MARIA HELENA DAVATZ C E PROFA – EF M
		WARTA C E DA – EF M
	PRIMEIRO DE MAIO	VILA GANDHI E E C-EF
	TAMARANA	MARAI C DE ALCANTARA C E PROFA – EF M
MARINGÁ	COLORADO	TEREZA CRISTINA C E C-EF M
	MARIALVA	BENEDITO R DE SOUZA E E C -EF
	MARINGÁ	FLORIANO C E C DE-EF M
	PAIÇANDU	JOSE DE ANCHIETA C E C-EF M
PARANAGUÁ	ANTONINA	HIRAM ROLIM LAMAS C E C - EFM
	GUARAQUEÇABA	TAGACABA PORTO DA LINHA C E C DE-EF M
	GUARATUBA	CUBATAO C E C - E F M
	PARANAGUÁ	ALEXANDRA C E C DE-EF M
PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ	SANTA MARIA E E C-EF
	NOVA ESPERANÇA	FRANCISCO P X LOPES E E CON-EF
		IVAITINGA E E C DE-EF
		LUCENA E E DO C BAR DE-EF
	PARANAVAÍ	ADELIA ROSSI ARNALDI C E C-EF M
		JOSE DE ANCHIETA C E C-EF M
		MANDIOCABA E E C DE-EF
	TERRA RICA	MONTEIRO LOBATO E E C-EF
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	CELY TEREZA GREZZANA C E C-EF M
		JOAO PAULO I C E C-EF M
		LINHA APARECIDA E E DO C-EF
		SANTA INES C E C-EF M
		SAO LUIZ E E C-EF
	CLEVELÂNDIA	JUPIRA G BONDERVALLE E E C-EF
		ORESTES TONET C E DO C PROF-EF M
	CORONEL DOMINGOS SOARES	ANTONIO ARTEMIO FRANCA C E C-EF M
		CANDIDO ROSSONI C E C-EF M
		MONTEIRO LOBATO C E C-EF M
	CORONEL VIVIDA	CASTELO BRANCO C E C-EF M
		CAXIAS C E DO C DQ-EF M
		NUCLEO DE SANTA LUCIA C E DO C-EF M
	ITAPEJARA DO OESTE	CARLOS GOMES C E C-EF M
	MANGUEIRINHA	ANDRE GUIMARAES SOBRAL C E C ENG-

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		EF M
		CONCEICAO L DE ALMEIDA E E C-EF
		DORIVAL CORDEIRO E E C PROF-EF
		VALENCIO DIAS E E C CEL-EF
		VILMA S DISSENHA C E C PROFA-EF M
	PALMAS	PAULO FREIRE C E DO C-EF M
	PATO BRANCO	CECILIANO MEURER E E C FREI - EF
		NOSSA SRA DO CARMO E E C-EF
		SAO ROQUE C E DO C-EF M
	SÃO JOÃO	DOIS IRMAOS E E DO C-EF
		JOSE DE ANCHIETA E E DO C-EF
		PEDRO I E E DO C D-EF
		SAO LUIS C E DO C-EF M
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	NATAL PONTAROLO C E C-EF M
		SITIO BOA VENTURA C E C-EF M
	LARANJAL	CHAPADAO C E C - EF M
		PINHAL GRANDE C E C-EF M
	MATO RICO	BELA VISTA C E C-EF M
	NOVA TEBAS	ARI KFFURI C E C-EF M
		OLIDIA ROCHA C E C -E F M
		VINICIUS DE MORAES C E C-E F M
		VOLTA GRANDE E E C DE -EF
	PALMITAL	ZUMBI DOS PALMARES C E C-EF M
	PITANGA	ARROIO GRANDE C E C-EF M
		AURELIO B DE HOLANDA C E C - E F M
		RIO DO MEIO C E C-EF M
		SAO JOAO DA COLINA C E C-EF M
		VICTOR C DE ALMEIDA C E C PE-EF M
		ZELIO DZIUBATE C E C-EF M
	SANTA MARIA DO OESTE	ESTRELA DO OESTE C E C-EF M
		FRANCISCO C DA COSTA C E C-EF M
		JOAO CIONEK C E C-EF M P
		SAO MANOEL C E C DE-EF M
PONTA GROSSA	CARAMBEÍ	DARLENE DE JP MOREIRA E E PROF - EF

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		ZILDA ARNS NEUMANN C E C DRA - EFM
	CASTRO	CASTROLANDA E E DO C-EF
		EDINA W SVIERCOSKI C E C PROFA-EF M
		FABIANA PIMENTEL C E DO C PROF-EF M
		SALVADOR A SOBRINHO C E C PROF-EF M
		SAO SEBASTIAO DO MARACANA C E C-EF M
	IMBITUVA	JEOCONDO WALDEMAR BOBATO C E C - EFM
		MARIA EUGENIA DE C LEJAMBRE E E DO C-EF
	IPIRANGA	HENRIQUE DENCK C E C -EFM
		LUIZ DE JESUS CORREIA C E C - E F M
		LUSTOSA C E C DE-EF M
	IVAÍ	INE MESSIAS ERDMANN C E PROFA – EF M
		SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA C E
	PALMEIRA	BOM JESUS DO MONTE C E C-EF M
		FLAVIO SANTOS E E C-EF
		FRITZ KLIEWER C E C-EF M
		GUARAUNINHA E E DO C DE-EF
		HENRIQUE STADLER C E C-EF M
		JOAO SIDORKO E E C-EF
		LEONARDO SALATA E E C PROF -EF
		PINHEIRAL DE BAIXO C E C DE-EF M
		QUERO QUERO E E DO C-EF
	PIRAÍ DO SUL	EURIDES MARTINS E E C-EF
		PIRAI MIRIM PEDRO SOLEK E E C DE-EF
		RESSACA PADRE ANCHIETA E E DA – EF
	PONTA GROSSA	BRASILIO A DA SILVA C E C-EF M
		DE VILA VELHA E E C-EF
		MARGARETE M MAZUR E E C PROFA-EF
		MUNHOZ DA ROCHA C E DO C DR-EF M
	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	ADELAIDE W PRINS C E DO C PROF-EF M
		ARGEMIRO L DE LIMA C E DO C PROF-EF M
		VILA PALMIRA C E C DE-EF M
	TIBAGI	BALDOMERO B TAQUES C E C - E F M P

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		JOAO FRANCISCO DA SILVA C E C-EF M
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	ANISIO AFONSO FERREIRA C E C-EF M
		MARIA DIVA R DE PROENCA C E C-EF M
	ORTIGUEIRA	BENTO M ROCHA NETTO C E C DR-EF M
		IZAIAS RAFAEL DA SILVA C E C-EFM
		MACHADO DE ASSIS C E – EF M
		MONJOLINHO C E C - EF M
		PLINIO FRANCO F DA COSTA C E C-EF M
		TANCREDO A NEVES C E C DR-EF M
		TEOTONIO VILELLA C E C DR-EF M
		VISTA ALEGRE C E C -EI EF M
	IMBAU	TEREZINHA L OLIVEIRA C E – EF M
	RESERVA	ALBANO G MARTINS C E C PREF-EF M
		ABERTO KURCHEIDTA E E - EF
		CAMPINA ABELAS E E - EF
		JOAO LUCIO DE ALMEIDA C E C PROF-EF M
		TEOFILA NASSAR JANGADA C E C-EF M
	SAPOPEMA	ANADIR M DA COSTA C E C PROFA-E F M
		EFIGENIA DE PAULA LUZ C E C - E F M
	VENTANIA	PEDRO MARCONDES RIBAS C E – EF M
TOLEDO	GUAÍRA	MARIA BOLWERK E E DO C PROFA-EF
		SAMUEL BENCK C E DO C VER-EF M
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	DEALMO S POERSCH E E DO C-EF
		MARGARIDA C E DO C-EF M
		NILSO FRANCESKI C E DO C PROF-EFM
		NOVO TRES PASSOS E E DO C-EF
		PORTO MENDES E E C DE-EF
		ZULMIRO TRENTO E E DO C-EF
	MERCEDES	ERONILDES FRANCENER E E C-EF
	NOVA SANTA ROSA	PLANALTO E E DO C DE-EF
		VINICIUS DE MORAES E E DO C-EF
	OURO VERDE DO OESTE	ROMUALDO PEITER E E C-EF
	PALOTINA	EUGENIO GARMATZ C E DO C PROF-EF M
	SANTA HELENA	JOSE BIESDORF E E C-EF
		SANTOS DUMONT C E C-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
		SAO FRANCISCO E E C-EF
		SAO MIGUEL E E C-EF
		SAO ROQUE C E C-EF M
		TEOTONIO VILELA E E C-EF
		VERONICA ZIMERMANN C E C PROFA-EF M
	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	EVALDO TALYULY C E DO C-EF M
	TERRA ROXA	ALTO ALEGRE E E DO C DE-EF
		SANTA RITA D OESTE C E C-EF M
		SAO JOSE E E DO C DE-EF
	TOLEDO	BOA VISTA E E DO C-EF
		BOM PRINCIPIO E E DO C-EF
		DEZ DE MAIO E E DO C DE-EF
		EDWINO SCHERER E E DO C-EF
		NOVA CONCORDIA E E DO C DE-EF
		NOVO SARANDI C E C-EF M
		NOVO SOBRADINHO E E DO C DE-EF
		OURO PRETO E E DO C DE-EF
		SAO LUIZ DOESTE E E DO C-EF
		VILA IPIRANGA E E C DE-EF
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	CAXIAS E E C DQ DE-EF
		JUCUNDINO FURTADO E E DO C PROF-EF
		VINICIUS DE MORAES E E DO C-EF
	ALTÔNIA	OURO VERDE E E DO C-EF
		SAO JOAO E E C –EF
	CAFEZAL DO SUL	GUAIPORA E E C DE-EF
		JANGADA E E C-EF
	CRUZEIRO DO OESTE	SAO SILVESTRE E E DO C-EF
	FRANCISCO ALVES	ANTONIO VIEIRA E E C PE-EF
		BAIRRO CATARINENSE E E C DO-EF
	ICARAÍMA	BENJAMIN CONSTANT E E C -EF
		PORTO CAMARGO E E C DE -EF
	IPORÃ	PEDRO I E E C D-EF
		VILA NILZA E E C-EF
	MARIA HELENA	CARBONERA C E C-EF M
	TAPIRA	OURO VERDE E E C-EF

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 6 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO		
ETAPA 10 – PROFESSOR PEDAGOGO ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO ETAPA 15 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
	XAMBRÊ	CASA BRANCA E E C DE – EF
		ELIZA E E DO C DE-EF
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTONIO OLINTO	CAXIAS C E C DQ-EF M
		CECILIA MEIRELES C E DO C-EF M
		ERNESTINA W DA SILVEIRA E E DO C P-EF
	BITURUNA	CLARA C E DO C IR-EF M
		SANTA IZABEL C E C-EF M
	CRUZ MACHADO	ESTANISLAU WRUBLEWSKI C E DO C P-EF M
		HELENA KOLODY C E DO C-EF M
	GENERAL CARNEIRO	SAO FRANCISCO DE ASSIS C E C-EF M
	PAULA FREITAS	JOAO DE LARA C E DO C-EI EF M
	PAULO FRONTIN	FRANCISCO GAWLOUSKI C E C PROF-EF M
	SÃO MATEUS DO SUL	ANSELMO FOLLADOR E E DO C-EF
		EUGENIO DE ALMEIDA C E DO C PROF-EF M
		LAJEADO C E DO C DO-EF M
		TURVO C E DO C-EF M
	UNIÃO DA VITÓRIA	ANIZ DOMINGOS C E C PROF-EF M
		RIO VERMELHO C E DO C-EF M
***WENCESLAU BRAZ**	ARAPOTI	CALOGERAS C E DO C DE-EF M
		CERRADO DAS CINZAS C E DO C-EF M
	JAGUARIAÍVA	MILTON SGUARIO C E DO C-EF M
	SALTO DO ITARARÉ	JOSE S DE SOUZA E E C-EF
	SANTANA DO ITARARÉ	HUMBERTO DE A C BRANCO C E DO C-EF M
	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	MARIA ANESIA DIAS E E DO C-EF
	SENGÉS	FRANCISCO DA S REIS E E DO C PROF-EF
		LAURO S DE OLIVEIRA C E DO C PROF-EF M
	WENCESLAU BRAZ	KM 10 E E DO C-EF
		PATRIMONIO SAO MIGUEL C E C-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO 7 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 11 – PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA ANOS INICIAIS EM ESCOLA ITINERANTES E COLÉGIO DE APLICAÇÃO			
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TIPO
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	CARLOS MARIGUELA, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	JACAREZINHO	VALMIR MOTTA DE OLIVEIRA, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	HERDEIROS DO SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	QUEDAS DO IGUAÇU	VAGNER LOPES, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	SEMEANDO O SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	LONDRINA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	COLÉGIO DE APLICAÇÃO
	PORECATU	HERDEIROS DA LUTA DE PORECATU, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
MARINGÁ	MARINGÁ	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	COLÉGIO DE APLICAÇÃO
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CAMINHOS DOS SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	PAULO FREIRE, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE

ANEXO III - QUADRO 8 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO POR ÁREA DE CONHECIMENTO ETAPA 10 - PROFESSOR PEDAGOGO – ITINERANTES/ASSENTAMENTOS ETAPA 10 - PROFESSOR PEDAGOGO – ILHAS ETAPA 13 – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO – ASSENTAMENTO/ ITINERANTE ETAPA 14 – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO – ILHAS			
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TIPO
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	CONTESTADO, C.E.C.	ASSENTAMENTO
CASCAVEL	CASCAVEL	APRENDENDO COM A TERRA E COM A VIDA, C.E.C.	ASSENTAMENTO
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	JOSÉ MARTI, C.E.	ASSENTAMENTO
	RIO BRANCO DO IVAÍ	1º DE SETEMBRO, C.E.C.	ASSENTAMENTO
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	CARLOS MARIGUELA, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	JACAREZINHO	VALMIR MOTTA DE OLIVEIRA, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	CHICO MENDES, C.E.C.	ASSENTAMENTO
		OLGA BENÁRIO, C.E.C.	ASSENTAMENTO
		VAGNER LOPES, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	RIO BONITO DO IGUAÇU	IRACI SALETE STROZACK, C.E.C.	ASSENTAMENTO
		HERDEIROS DO SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	SEMEANDO O SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	LONDRINA	MARIA APARECIDA ROSIGNOL FRANCIOSI, C.E	ASSENTAMENTO
	PORECATU	HERDEIROS DA LUTA DE PORECATU, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	FELIPE VALENTIN, C.E.C.	ILHAS
		LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA, C.E.C.	

		POVOADO SÃO MIGUEL, C.E.C.	
		ANTONIO PAULO LOPES, E.E.C.	
	GUARAQUEÇABA	JORGE DIAS, E.E	
		ISMAEL X. CHAGAS DE TIBICANGA, C.E.C.	
		ILHA DAS PEÇAS, C.E.C.	
		ILHA RASA, C.E.C.	
		ILHA DE SUPERAGU, C.E.C.	
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CAMINHOS DOS SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	PAULO FREIRE, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE

ANEXO III - QUADRO 9 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ETAPA 9 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
ETAPA 12 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
ETAPA 17 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA GUARANI E KAINGANG
ETAPA 18 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA
ETAPA 16 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

NRE	MUNICÍPIOS	TERRAS INDÍGENAS	ETNIA	ESCOLAS/COLÉGIOS INDÍGENAS	OFERTA
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	ARAÇAÍ	G	E.E.I. MBYA ARANDU	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E.F. EJA
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	LARANJINHA	G	E.E.I. CACIQUE TUDJA NHANDERU	Ed. Infantil e Anos Iniciais do E.F.
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	SÃO JERÔNIMO	G/K/X	C.E.I. CACIQUE KOFEJ	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
		BARÃO DE ANTONINA	K	E.E.I. CACIQUE ONOFRE KANHGRÉN	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
			K	E.E.I. ÍNDIO RAEL VYNHKÁG	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
CURITIBA	CURITIBA	KACANÉ PORÃ	G/K/X	E.E.I. KAJER MIN-FFE	Língua Kaingang e Guarani
FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA	TEKOÁ MIRI E ITACOCÁ	G	C.E.I ARANDU RENDA	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	OCOY	G	C.E.I. TEKO ÑEMOINGO	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F.,Ensino Médio e EJA
GUARAPUAVA	TURVO	MARRECAS	K	C.E.I. CACIQUE OTÁVIO DOS SANTOS	Educação Infantil e Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio.
		KOEJU PORÃ	G	E.E.I. ARANDU PYAHU	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
IBAITI	TOMAZINA	PINHALZINHO	G	E.E.I. YVY PORÃ	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E.F.
IRATI	INÁCIO MARTINS	RIO DA AREIA	G	E.E.I. ARANDU MIRI	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	FAXINAL	K	C.E.I. PROFESSOR SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
	MANOEL RIBAS	IVAÍ	K	C.E.I. CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
JACAREZINHO	ABATIÁ	YWY PORÃ	G	E.E.I. NIMBOEATY MBOROWYTXA AWA TIROPE	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	RIO DAS COBRAS (PINHAL)	G	C.E.I. VALDOMIRO TUPÃ PIRES DE LIMA	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
	LARANJEIRAS DO SUL	BOA VISTA	K	E.E.I. KO HOMU	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
	NOVA LARANJEIRAS	RIO DAS COBRAS (SEDE)	K/G	C.E.I. RIO DAS COBRAS	Anos finais do E.F., Ensino Médio EJA
		RIO DAS COBRAS (SEDE)	K/G	E.E.I. CORONEL NESTOR DA SILVA	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
		RIO DAS COBRAS (TREVO)	K	C.E.I. PROFESSOR CANDOCA TÃNHPRÁG FIDÊNCIO	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS (CAMPO DO DIA)	K	C.E.I. FEG PRAG FERNANDES	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS (LEBRE)	G	C.E.I. CARLOS ANTONIO CABREIRA MACHADO	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS (TAQUARA)	G	E.E.I. JOSÉ NER NOR BONIFÁCIO	Ed. Infantil, Anos iniciais do E.F.
LONDRINA	TAMARANA	APUCARANINHA (SEDE)	K	C.E.I. BENEDITO ROKAG	Anos finais do E.F. e Ensino Médio
		APUCARANINHA (SEDE)	K	E.E.I. JOÃO KAVAGTÃN VERGÍLIO	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
		APUCARANINHA (BARREIRO)	K	E.E.I. ROSENO VOKRIG CARDOSO	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
PARANAGUÁ	GUARAQUEÇABA	CERCO GRANDE	G	E.E.I. KUARAY GUATÁ PORÃ	Ed. Infantil, Anos iniciais do E.F.
	MORRETES	KRETÃ NH'É POTY	K/G	E.E.I EMILIA JERÁ POTY	Ed. Infantil, Anos iniciais e Finais do E.F.
	PARANAGUÁ	ILHA DO COTINGA	G	E.E.I PINDOTY	Ed. Infantil, Anos iniciais e Finais do E.F.
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	MANGUEIRINHA (PALMEIRINHA)	G	E.E.I. VERA TUPÃ	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E.F.
		MANGUEIRINHA (FAZENDA)	K	E.E.I. JYKRE TÃG	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.

	CLEVELÂNDIA	ALTO PINHAL	K	E.E.I. NITOTU	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E.F.
	MANGUEIRINHA	TI MANGUEIRINHA (SEDE)	K	C.E.I. KÓKOJ TY HAN JA	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
	PALMAS	PALMAS	K	C.E.I. SEGSÓ	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	QUEIMADAS	K	E.E.I. CACIQUE CRISPIN GY MU	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
		MOCOCA	K	E.E.I. CACIQUE NUR FE	Ed. Infantil, Anos iniciais do E.F.
TOLEDO	DIAMANTE D'OESTE	TEKOHA AÑETETE	G	C.E.I. KUAA MBO'E	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
		ITAMARÃ	G	E.E.I. ARAJU PORÃ	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
	GUAÍRA	TEKOHA MARANGATU	G	E.E.I. MBYJA PORÃ	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.

ANEXO IV DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

[9] [10] [11]ANEXO IV - QUADRO 10 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SUED/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE** **LP** – Licenciatura Plena **LC** – Licenciatura Curta **SL** – Acadêmico	**LOCAL DE INSCRIÇÃO**
Etapa 20	EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALAS DE RECURSOS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, DV, PROFESSOR PAC, PROFESSOR PAEE, GUIA-INTÉRPRETE	**Certificado de curso específico na função de inscrição** e: **LP:** - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial ou; - Diploma de Curso de Licenciatura em Educação Especial ou; - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação. **LC:** - Diploma de Curso de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica, Habilitação em Educação Especial	Todos os municípios do Paraná
		AH/S - Altas Habil/Superdot: Sala de Recursos Multifuncionais de Altas Habilidades/Superdotação: **Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento em Altas Habilidades**	
		DV: Sala de Recursos Multifuncionais de Deficiência Visual: **Curso de Braille, Sorobã e Orientação e Mobilidade**	
		Guia-Intérprete: Curso para Guia-Intérprete ou Curso AEE Surdocegueira	
		Professor PAC: Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (Deficiência Física Neuromotora)**: Curso de Tecnologia Assistiva**	
		Professor PAEE: Professor de Apoio Educacional Especializado (Transtorno do Espectro Autista): **Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento**	
Etapa 21	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE	**LP:** - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial	Todos os

[9] Alterado – Edital 68/2018
[10] Alterado – Edital 68/2018

[11] Alterado – Edital 68/2018

[9] [10] [11]ANEXO IV - QUADRO 10 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SUED/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE** **LP** – Licenciatura Plena **LC** – Licenciatura Curta **SL** – Acadêmico	**LOCAL DE INSCRIÇÃO**
	RECURSOS MULTIFUNCIONAIS SRM - DI/DFN//TGD/TFE (Deficiência Intelectual - Deficiência Física Neuromotora - Transtornos Globais do Desenvolvimento - Transtornos Funcionais Específicos)	ou; - Diploma de Curso de Licenciatura em Educação Especial ou; - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação. **LC:** - Diploma de Curso de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa para AEE vigente.	municípios do Paraná
	CAEE Surdocegueira		Cascavel, Curitiba, São João do Ivaí, São José dos Pinhais, Londrina, Tamarana, Maringá e Umuarama
Etapa 22	EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL JOSÉ RICHA E LUCY REQUIÃO (CURITIBA) Arte Educação Física Professor Pedagogo Professor Regente	**Arte:** **LP:** Curso de Licenciatura em Arte e Habilitação em Educação Especial ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação. **Educação Física:** **LP:** Curso de Licenciatura em Educação Física e Habilitação em Educação Especial ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação. **Professor Pedagogo:** **LP:** Curso de Licenciatura em Pedagogia e Habilitação em Educação Especial ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação. **Professor Regente:** **LP:** - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial ou; - Diploma de Curso de Licenciatura em Educação Especial ou; - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da	Curitiba

[9] [10] [11]ANEXO IV - QUADRO 10 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SUED/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE** **LP** – Licenciatura Plena **LC** – Licenciatura Curta **SL** – Acadêmico	**LOCAL DE INSCRIÇÃO**
		Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação. .	
Etapa 23	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA SURDEZ	**- Ser profissional ouvinte** **Proficiência em Libras, Habilitação em Educação Especial ou** Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação e: **LP:** - Diploma de Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa ou; - Diploma de Curso de Licenciatura em Letras - Libras ou; - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica **LC:**- Diploma de Curso de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial .	Todos os municípios do Paraná
*Etapa 24	PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO Professores nas disciplinas de: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa, Libras, Matemática, Química e Sociologia	- Proficiência em Libras e: - Requisitos de escolaridade do Anexo I - Etapa 01 e Etapa 02, de acordo com a disciplina de inscrição. - Para Ensino Religioso: terá preferência o inscrito nas Etapas de Colégios/Escolas Bilíngues nas listas de Licenciatura em Filosofia, História, Geografia, Sociologia/Ciências Sociais e Pedagogia, nesta ordem, conforme Deliberação n.º 01/06 – CEE/PR	Curitiba e Londrina
Etapa 25	PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Proficiência em Libras, Habilitação em Educação Especial ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação e:	Curitiba e Londrina

[9] [10] [11]ANEXO IV - QUADRO 10 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SUED/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE** **LP** – Licenciatura Plena **LC** – Licenciatura Curta **SL** – Acadêmico	**LOCAL DE INSCRIÇÃO**
	E PROFESSOR PEDAGOGO	- Licenciatura em Pedagogia.	
*Etapa 26	PROFESSOR SURDO (Sala de Recursos Multifuncionais da Surdez, Centro de Atendimento Educacional Especializado-Surdez e Colégios/Escolas Bilíngues para Surdos)	Laudo médico acompanhado de audiometria comprovando surdez, conforme Decreto Federal 5626/05 e: LP: - Diploma de Curso de Licenciatura em Letras - Libras; - Diploma de Curso de Licenciatura Plena e Proficiência em Libras; - Proficiência, Diploma de Curso de Licenciatura Plena e Habilitação em Educação Especial. - Habilitação em Educação Bilíngue para Surdos/Libras **LC:** - Proficiência, Diploma de Curso de Licenciatura Curta e Habilitação em Educação Bilíngue para Surdos/Libras ou em Educação Especial; **SL:** - Acadêmico de Licenciatura em Letras - Libras com 25% (cinquenta por cento) do curso concluído. - Acadêmico de qualquer licenciatura da Educação Básica com no mínimo 25% do curso concluído e proficiência.	Todos os municípios do Paraná
Etapa 27	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (TILS)	Ser profissional ouvinte; **LP**: - Diploma de Bacharelado em Letras - Libras. - Diploma de Curso de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica acompanhado de Proficiência em tradução e interpretação da Libras; - Diploma de Curso Superior completo em qualquer área acompanhado de Proficiência em tradução e interpretação de Libras; **LC:** - Diploma de Curso de Licenciatura Curta acompanhado de Proficiência em tradução e interpretação da Libras **SL:** - Acadêmico de Curso de Bacharelado em Letras - Libras com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. - Acadêmico de Curso Superior com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar acompanhado de Proficiência em tradução e interpretação de Libras; - Ensino Médio completo acompanhado de Proficiência em tradução e interpretação de Libras;	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba

[9] [10] [11]ANEXO IV - QUADRO 10 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SUED/SEED PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE** **LP** – Licenciatura Plena **LC** – Licenciatura Curta **SL** – Acadêmico	**LOCAL DE INSCRIÇÃO**
Etapa 28	PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SAREH - ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA (DEE) Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (SAREH) Professor das disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (EF), Ensino Médio (EM) nas áreas do conhecimento	**Preferencialmente com habilitação em Educação Especial** **Ciências da Natureza e Matemática:** **LP:** Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Matemática; ou Física; ou Química; ou Biologia; ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza. **LC:** Licenciatura Curta em Matemática ou Ciências. **Ciências Humanas:** **LP:** Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Geografia; ou História, ou Sociologia; ou Filosofia; ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas. **LC:** Licenciatura Curta em Estudos Sociais. **Linguagens** **LP:** Licenciatura ou Formação Pedagógica com habilitação em: Letras – Português - Inglês; ou Letras - Português; ou Letras - Inglês; ou Arte; ou Educação Física; ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens **LC:** Licenciatura Curta em Letras ou em Arte.	Todos os municípios do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba

Tabela 20

PSS 2019 - ETAPA 20 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALAS DE RECURSO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA: AH/SUPERDOT., DV, GUIA-INTÉRPRETE, PAC E PAEE		
CURSO, ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Conforme Instrução Normativa para AEE.	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Nível Superior Completo – LP		
a) Curso específico na função, Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial	75	75
b) Curso específico na função, Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	40	
Licenciatura Curta – LC		
c) Curso específico na função Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação Cursos conforme Instrução Normativa para AEE e não utilizados como requisito de escolaridade		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Curso de Comunicação Alternativa não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	1	
e) Curso de Tecnologia Assistiva não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	1	
f) Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso).	1	
g) Curso de Altas Habilidades/Superdotação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	1	
h) Curso de Sorobã não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	1	
i) Curso de orientação e mobilidade (área visual) não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	1	
j) Curso de Libras (máximo 1 curso).	1	
k) Curso de Guia-intérprete não utilizado como requisito de escolaridade(máximo 1 curso).	1	
l) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
*m) Curso em Sistema Braille não utilizado como requisito de escolaridade	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 21

PSS 2019 - ETAPA 21 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS / CAEE-SURDOCEGUEIRA		
ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Conforme Instrução Normativa para AEE.	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível Superior Completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	40	
Licenciatura Curta – LC		
c) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação Cursos conforme Instrução Normativa para AEE		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos) não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5 por curso	
d) Curso de Comunicação Alternativa (máximo 1 curso).	1	
e) Curso de Tecnologia Assistiva (máximo 1 curso).	1	
f) Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso).	1	
g) Curso de Altas Habilidades/Superdotação (máximo 1 curso).	1	
h) Curso de Sorobã (máximo 1 curso).	1	
i) Curso de orientação e mobilidade (máximo 1 curso)	1	
j) Curso de Libras (máximo 1 curso).	1	
k) Curso **AEE - Surdocegueira** (máximo 1 curso).	1	
l) Curso em Sistema Braille (máximo 1 curso)	1	

m) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 22

[ii]PSS 2019 - ETAPA 22 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS JOSÉ RICHA E LUCY REQUIÃO (CURITIBA)		
ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Conforme Instrução Normativa para AEE.	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível Superior Completo – LP		
a) Inscrição **Professor Regente:** Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.	75	75
b) Inscrição em **Arte, Educação Física e Professor Pedagogo:** Diploma de Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição mais Habilitação em Educação Especial.		
c) Inscrição **Professor Regente**: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	45	
d) Inscrição em **Arte, Educação Física e Professor Pedagogo**: Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	45	
Licenciatura Curta – LC		
e) Inscrição **Professor Regente**: Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial	40	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação Cursos conforme Instrução Normativa para AEE		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 1 curso) não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 por curso	
d) Certificado de especialização *lato sensu* na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso)	5	

e) Certificado de especialização *lato sensu* em Educação Física Adaptada (Inscrição em Educação Física). (máximo 1 curso)	5	
f) Curso na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso)	3	
g) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 23

PSS 2019 - ETAPA 23 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS SURDEZ		
ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Proficiência em Libras e Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa para AEE.	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Letras - Libras e Habilitação em Educação Especial.	70	
b) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Letras - Libras e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	60	
c) Diploma de Licenciatura em Letras - Libras e Habilitação em Educação Especial.	40	
d) Diploma de Licenciatura em Letras - Português, Proficiência e Habilitação em Educação Especial.		
e) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Proficiência e Habilitação em Educação Especial.	30	
f) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica, Proficiência e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	20	
Licenciatura Curta – LC		
g) Diploma de Licenciatura curta, Proficiência e Habilitação em Educação Especial completa.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo	10	

CNE/MEC (máximo 1 curso).		15
c) Certificado de especialização *lato sensu* não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PROFICIÊNCIA EM LIBRAS conforme Instrução Normativa SUED/SEED para AEE NÃO UTILIZADA COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE (MÁXIMO 1 CURSO)		
a) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível I	5	5
b) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível II	3	
c) Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa – Nível I	3	
d) Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa – Nível II	2	
e) Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa – Nível III	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 24

PSS 2019 - ETAPA 24 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ - PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO		
ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Proficiência em Libras e Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa para AEE.	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		70
a) Proficiência, Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Habilitação em Educação Especial.	70	
b) Proficiência, Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	55	
c) Proficiência e Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	45	
d) Proficiência, Diploma de Curso de Bacharelado com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	35	
Licenciatura Curta – LC		
e) Proficiência, Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição e Habilitação em Educação Especial.	25	
f) Proficiência e Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição	20	
Acadêmico – SL		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25%, 50% ou 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição	15	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	7	10
b) Especialização na área da Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	3 pontos por curso	
c) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 2 cursos)	5 pontos por curso	
d) Laudo médico e audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	5
PROFICIÊNCIA EM LIBRAS conforme Instrução Normativa para AEE		

NÃO UTILIZADA COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE (MÁXIMO 1 CURSO)		
a) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível I	5	5
b) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível II	3	
c) Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa – Nível I	3	
d) Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa – Nível II	2	
e) Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa – Nível III	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 25

PSS 2019 - ETAPA 25 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ - PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO		
ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Proficiência em Libras e Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa para AEE.	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		70
a) Proficiência, Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Habilitação completa em Educação Especial.	70	
b) Proficiência, Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	7	10
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	3 pontos por curso	
c) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 2 cursos)	5 pontos por curso	
d) Laudo médico e audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	5
PROFICIÊNCIA EM LIBRAS conforme Instrução Normativa SUED/SEED para AEE NÃO UTILIZADA COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE (MÁXIMO 1 CURSO)		
a) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível I	5	5
b) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível II	3	
c) Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa – Nível I: 3 pontos	3	

d) Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa – Nível II: 2 pontos	2	
e) Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa – Nível III: 1 ponto.	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 26

PSS 2019 - ETAPA 26 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR SURDO		
ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Laudo médico com audiometria comprovando surdez - Decreto Federal n.º 5.626/2005	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura em Letras - Libras e Habilitação em Educação Bilíngue para Surdos/Libras ou em Educação Especial completa ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	70	70
b) Diploma de Licenciatura em Letras - Libras.	65	
c) Proficiência, Diploma de Licenciatura em qualquer área e Habilitação em Educação Bilíngue para Surdos/Libras ou em Educação Especial completa ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	50	
d) Proficiência e Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	40	
Licenciatura Curta – LC		
e) Proficiência, Diploma de Licenciatura Curta e Habilitação em Educação Bilíngue para Surdos/Libras ou em Educação Especial completa.	30	
Acadêmico – SL		
f) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso.	10	
g) Proficiência e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso.	8	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 1 curso) não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	

d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PROFICIÊNCIA EM LIBRAS conforme Instrução Normativa para AEE NÃO UTILIZADA COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE (MÁXIMO 1 CURSO)		
a) Professor Bilíngue: Libras - Língua Portuguesa – Nível I	5	5
b) Professor Bilíngue: Libras - Língua Portuguesa – Nível II	3	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 27

PSS 2019 - ETAPA 27 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA Proficiência conforme Instrução Normativa para AEE.	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras - Libras acompanhado de Formação Pedagógica ou Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	70	70
b) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras - Libras.	65	
c) Proficiência e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	60	
d) Proficiência e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	50	
Licenciatura Curta – LC		
e) Proficiência e Diploma de Licenciatura Curta.	40	
Acadêmico – SL		
f) Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.	30	
g) Proficiência e Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior de Graduação.	20	
h) Proficiência e Ensino Médio completo.	10	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	

c) Certificado de especialização *lato sensu* não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PROFICIÊNCIA EM LIBRAS conforme Instrução Normativa para AEE **Não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).**		
a) Tradução e Interpretação de Libras Nível I	5	5
b) Tradução e Interpretação de Libras Nível II	3	
c) Tradução e Interpretação de Libras Nível III	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 28

PSS 2019 - ETAPA 28 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SAREH		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado 2.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria 399/MEC em disciplina da área de inscrição e Habilitação em Educação Especial.	75	
b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica; em disciplina da área de inscrição e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2017 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre na convocação.	60	
c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica; em disciplina da área de inscrição.	50	
Licenciatura Curta – LC		
d) Diploma de Licenciatura Curta ou Licenciatura Curta por estágio supervisionado 1.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria 399/MEC na disciplina da área de inscrição.	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Mestrado ou Doutorado em Educação (máximo 1 curso).	8	15

b) Especialização na área de Educação Hospitalar (máximo 1 curso).	7	
c) Especialização na área de Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Declaração ou Certificado de participação em cursos na área de educação hospitalar, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 24 horas (máximo 2 cursos)	3 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

ANEXO V - QUADRO 11 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ – DET/SEED			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** LP – Licenciatura Plena SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
Etapa 29	CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias I Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias II Ciências Humanas e suas Tecnologias Filosofia Linguagens, Códigos e suas Tecnologias Sociologia	**Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias:** **LP**: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; Licenciatura Plena / Formação Pedagógica com habilitação em Matemática / Física; Bacharelado em Matemática / Física. **Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias II:** **LP**: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; Licenciatura Plena / Formação Pedagógica com habilitação em Biologia / Química; Bacharelado em Biologia / Química. **Filosofia:** LP: Licenciatura Plena / Formação Pedagógica com habilitação em Filosofia; Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia; Bacharelado em Filosofia. **Ciências Humanas e suas Tecnologias:** LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; Licenciatura Plena com habilitação em Geografia / História; Bacharelado em Geografia / História. **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; Licenciatura com habilitação em: Letras Português - Inglês; Letras Português; Letras Inglês; Bacharelado em: Letras Português - Inglês; Letras Português; Letras Inglês. **Sociologia:** LP: Licenciatura Plena / Formação Pedagógica com habilitação em Sociologia / Ciências Sociais; Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; Bacharelado em Ciências Sociais / Sociologia.	Anexo V – Quadro 12
Etapa 30	CASA FAMILIAR RURAL – CFR – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO	LP: Diploma do Curso de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição; Licenciatura com Habilitação específica na área de inscrição. Habilitações: verificar Instrução Normativa da Educação	Anexo V – Quadro 12

ANEXO V - QUADRO 11 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ – DET/SEED			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** LP – Licenciatura Plena SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
	PROFISSIONAL	Profissional vigente.	
Etapa 31	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	**LP:** Curso Superior com graduação/habilitação (Bacharelado/tecnologia) específica na área de inscrição; Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição **SL:** Acadêmico de Curso Superior de graduação/habilitação específica com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; Áreas de inscrição: Quadros 13 a 19 Habilitações: verificar Instrução Normativa da Educação Profissional vigente.	Anexo V - Quadros 13 a 19
Etapa 32	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR AU - SEGURANÇA DO TRABALHO E AU-SAÚDE OCUPACIONAL COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	**Área Universal de Segurança do Trabalho:** **LP**: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho. **LP**: Diploma de Engenharia ou Arquitetura e estudante de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; **Área Universal de Saúde Ocupacional:** Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho LP: Diploma de Enfermagem e estudante de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído;	Anexo V – Quadro 13
Etapa 33	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DE ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	- Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem - Experiência profissional na área de atuação em Enfermagem, em ambientes hospitalares ou similares de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração/Certidão de tempo de serviço (timbrada) emitida pelo Setor de Recursos Humanos da instituição - Registro ativo no respectivo conselho de profissão (COREN).	Anexo V – Quadro 13
Etapa 34	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS (MANOEL RIBAS – NRE IVAIPOR	Preferencialmente com experiência comprovada na regência em turmas de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas mediante declaração emitida pela instituição de ensino que oferta o curso, devidamente assinada pela direção e: **Pedagogia** Licenciatura em Pedagogia com curso na área de Educação Escolar Indígena **Graduação em Nível Superior ou Licenciatura em qualquer área**, com experiência comprovada na regência	Manoel Ribas NRE Ivaiporã

ANEXO V - QUADRO 11 – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ – DET/SEED			
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** LP – Licenciatura Plena SL – Acadêmico	**LOCAIS DE INSCRIÇÃO**
		em turmas de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas.	

Tabela 29

PSS 2019 - ETAPA 29 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, na disciplina ou área de inscrição.	70	
b) Diploma de Licenciatura do Campo com habilitação na disciplina ou área de inscrição.	60	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo na área do conhecimento ou disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da habilitação da área do conhecimento de inscrição.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não utilizado como requisito de escolaridade)		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* na área de inscrição ou Pedagogia da Alternância (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos).	5 por	

	curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 30

PSS 2019 - ETAPA 30 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Licenciatura Plena na área de inscrição ou graduação/habilitação específica (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.	70	
b) Diploma de graduação/habilitação na área de inscrição.	60	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não utilizado como requisito de escolaridade)		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* na área de inscrição ou Pedagogia da Alternância (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos).	5 por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 31

PSS 2019 - ETAPA 31 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS CURSOS TÉCNICOS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (INSTRUÇÃO NORMATIVA SUED/SEED VIGENTE)	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		

a) Diploma de Licenciatura Plena na área de inscrição ou graduação/habilitação (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.	70	
b) Diploma de graduação/habilitação (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição.	60	
c) Diploma de curso de graduação em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de graduação/habilitação na área de inscrição.	50	
Acadêmico – SL		
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de graduação/habilitação na área de inscrição.	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* de Educação Profissional ou na área de inscrição (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 32

PSS 2019 - ETAPA 32 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR AU-SEGURANÇA DO TRABALHO E AU-SAÚDE OCUPACIONAL COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		70
a) **AU – Segurança do Trabalho:** Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação Segurança do Trabalho acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.	70	
b) **AU – Saúde Ocupacional:** Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.		

c) **AU – Segurança do Trabalho:** Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho.	60	
d) **AU – Saúde Ocupacional:** Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho.		
e) **AU – Segurança do Trabalho:** Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em Pós-Graduação em Segurança do Trabalho.	50	
f) **AU – Saúde Ocupacional:** Diploma de Enfermagem acompanhado de Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina acompanhado de Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em Pós-Graduação em Medicina do Trabalho.	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* de Educação Profissional ou área de inscrição (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 33

PSS 2019 - ETAPA 33 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Licenciatura em Enfermagem, experiência comprovada e registro no COREN.	70	
b) Diploma de Enfermagem acompanhado de Diploma de Licenciatura ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área, experiência comprovada e registro no COREN.		
c) Diploma de Enfermagem, experiência comprovada e registro no COREN.	60	

TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* de Educação Profissional ou área de inscrição (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Tabela 34

PSS 2019 - ETAPA 34 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Pedagogia e experiência comprovada na regência em curso de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas;	75	
b) Diploma de Pedagogia com Certificado de Pós-Graduação *Latu sensu* ou Diploma *Stricto sensu* na área de Educação Escolar Indígena;	70	
c) Diploma Pedagogia com Certificado de participação em Formação Continuada em eventos de Educação Escolar Indígena, nos últimos 05 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas;	60	
d) Qualquer graduação/licenciatura com experiência comprovada na regência em curso de Formação de Docentes para comunidades Indígenas.	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2008 a 30/06/2018)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de	-	

utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de doutor em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de mestre em curso *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização *lato sensu* (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LOCAIS

Quadro 12 – Casa Familiar Rural

Quadro 13 – Área Universal (AU) / Estágio de Enfermagem / Formação de Docentes

Quadro 14 – Eixo Ambiente e Saúde (AS)

Quadro 15 – Eixo Controle e Processos Industriais (CI)

Quadro 16 – Eixo Gestão e Negócios (GN)

Quadro 17 – Eixo Informação e Comunicação (IC)

Eixo Infraestrutura (IE)

Eixo Produção Alimentícia (PA)

Operações Florestais (OF)

Quadro 18 – Eixo Produção Cultural e Design (CD)

Eixo Produção Industrial (PI)

Quadro 19 – Eixo Recursos Naturais (RN)

Eixo Segurança (SE)

Eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)

ANEXO V - QUADRO 12 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 29 E ETAPA 30 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

NRE	MUNICÍPIO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	AGRICULTURA	AGROECOLOGIA				AGROPECUÁRIA			ALIMENTOS		
			RN - AGRICULTURA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGROECOLOGIA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	PA - NUTRIÇÃO	PA - TECNOLOGIA	PA - INFORMÁTICA
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	X											
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	X											
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	X											
	SÃO JORGE DO OESTE	X		X	X	X	X						
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	X											
	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	X						X	X	X			
GUARAPUAVA	PINHÃO	X		X	X	X	X						
IBAITI	FIGUEIRA	X						X	X	X			
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	X						X	X	X			
	LIDIANÓPOLIS	X	X										
	ROSÁRIO DO IVAÍ	X						X	X	X			
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	X						X	X	X			
	CORONEL VIVIDA	X									X	X	X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - QUADRO 12 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 29 E ETAPA 30 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL													
NRE	**MUNICÍPIO**	**ÁREAS DO CONHECIMENTO**	**AGRICULTURA**	**AGROECOLOGIA**				**AGROPECUÁRIA**			**ALIMENTOS**		
			RN - AGRICULTURA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGROECOLOGIA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	PA - NUTRIÇÃO	PA - TECNOLOGIA	PA - INFORMÁTICA
PITANGA	PITANGA	X		X	X	X	X						
	SANTA MARIA DO OESTE	X						X	X	X			
TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	X						X	X	X			
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	X						X	X	X			
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	X						X	X	X			
	CRUZ MACHADO	X						X	X	X			
	PAULO FRONTIN	X						X	X	X			
	SÃO MATEUS DO SUL	X		X	X	X	X						
	UNIÃO DA VITÓRIA	X						X	X	X			

[12]ANEXO V - QUADRO 13																
ETAPA 09 – FORMAÇÃO DE DOCENTES **ETAPA 31: AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA / AU – DESENHO / AU – FINANÇAS / AU – INFORMÁTICA / AU – LEGISLAÇÃO AGRÁRIA / AU – MEIO AMBIENTE / AU – NÚMEROS/ AU – PSICOLOGIA / AU – PUBLICIDADE / AU – SOLOS** **ETAPA 32: AU – SAÚDE OCUPACIONAL / AU – SEGURANÇA DO TRABALHO** **ETAPA 33 - ESTÁGIO DE ENFERMAGEM**																
NRE	Município	Área Universal (AU)	**Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2019 (X) por NRE** (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)											ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes	OPERAÇÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
APUCARANA	Apucarana	X	X	X	X		X			X	X	X	X	X	X	
	Arapongas	X		X								X		X	X	
	Faxinal	X													X	
	Jandaia do Sul	X													X	
	Marilândia do Sul	X													X	
	Marumbi	X													X	
	Mauá da Serra	X													X	

[12] Verificar as alterações no Edital 68/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[12]ANEXO V - QUADRO 13

ETAPA 09 – FORMAÇÃO DE DOCENTES
ETAPA 31: AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA / AU – DESENHO / AU – FINANÇAS / AU – INFORMÁTICA / AU – LEGISLAÇÃO AGRÁRIA / AU – MEIO AMBIENTE / AU – NÚMEROS/ AU – PSICOLOGIA / AU – PUBLICIDADE / AU – SOLOS
ETAPA 32: AU – SAÚDE OCUPACIONAL / AU – SEGURANÇA DO TRABALHO
ETAPA 33 - ESTÁGIO DE ENFERMAGEM

NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2019 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)											ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes	OPERAÇÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
ÁREA METROPOLITANA NORTE (A.M.N)	Almirante Tamandaré	X		X								X			X	
	Bocaiuva do Sul	X													X	
	Campina Grande do Sul	X		X										X	X	
	Colombo	X	X			X									X	
	Itaperuçu														X	
	Pinhais	X	X	X	X	X			X		X	X			X	
	Piraquara	X													X	
	Quatro Barras	X	X													
	Rio Branco do Sul	X													X	
ÁREA METROPOLITANA SUL (A.M.S)	Araucária	X	X												X	
	Campo do Tenente	X													X	
	Campo Largo	X		X										X	X	
	Fazenda Rio Grande	X	X			X						X			X	
	Lapa	X	X								X				X	
	Rio Negro	X	X	X		X					X				X	
	São José dos Pinhais	X	X												X	
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	X	X			X									X	
	Formosa do Oeste	X	X													
	Nova Aurora	X				X										
CAMPO MOURÃO	Barbosa Ferraz	X	X													
	Campina da Lagoa	X	X								X				X	
	Campo Mourão	X	X	X							X	X		X	X	
	Fênix	X													X	
	Iretama	X													X	
	Peabiru	X													X	
	Roncador														X	
CASCAVEL	Braganey	X													X	
	Cafelândia														X	
	Cascavel	X	X	X	X	X	X		X	X		X		X	X	
	Corbélia	X	X			X									X	
	Guaraniaçu	X													X	
	Três Barras do Paraná	X													X	
	Vera Cruz do Oeste	X	X			X									X	
CIANORTE	Cianorte	X	X	X						X				X	X	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[12]ANEXO V - QUADRO 13

ETAPA 09 – FORMAÇÃO DE DOCENTES
ETAPA 31: AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA / AU – DESENHO / AU – FINANÇAS / AU – INFORMÁTICA / AU – LEGISLAÇÃO AGRÁRIA / AU – MEIO AMBIENTE / AU – NÚMEROS/ AU – PSICOLOGIA / AU – PUBLICIDADE / AU – SOLOS
ETAPA 32: AU – SAÚDE OCUPACIONAL / AU – SEGURANÇA DO TRABALHO
ETAPA 33 - ESTÁGIO DE ENFERMAGEM

NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2019 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)											ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes	OPERAÇÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
	São Tomé	X													X	
	Tapejara	X													X	
	Terra Boa	X	X													
CORNÉLIO PROCÓPIO	Assaí	X		X	X	X	X				X	X				
	Bandeirantes	X	X	X	X	X		X				X		X	X	
	Congonhinhas	X													X	
	Cornélio Procópio	X	X	X								X		X	X	
	Itambaracá	X													X	
	Rancho de Alegre	X													X	
	Santa Mariana	X						X			X					
	São Jerônimo da Serra	X													X	
	São Sebastião da Amoreira	X													X	
	Sertaneja	X													X	
CURITIBA	Setor Bairro Novo	X	X												X	
	Setor Boa Vista	X	X													
	Setor Boqueirão	X	X	X	X		X			X						
	Setor Cajuru	X	X	X		X						X			X	
	Setor Centro	X	X	X		X	X		X	X		X	X		X	
	Setor CIC	X	X		X							X				
	Setor Pinheirinho	X		X										X		
	Setor Portão	X	X			X						X				
	Setor Santa Felicidade	X	X	X		X								X		
DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	X	X			X									X	
	Salto do Lontra	X													X	
	São Jorge do Oeste	X													X	
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X		X	
	Matelândia	X													X	
	Medianeira	X	X			X									X	
	Missal	X													X	
	Santa Terezinha de Itaipu	X	X												X	
	São Miguel do Iguaçu														X	
FRANCISCO BELTRÃO	Capanema	X	X												X	
	Francisco Beltrão	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X		X	X	
	Planalto	X		X												

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[12]ANEXO V - QUADRO 13

ETAPA 09 – FORMAÇÃO DE DOCENTES
ETAPA 31: AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA / AU – DESENHO / AU – FINANÇAS / AU – INFORMÁTICA / AU – LEGISLAÇÃO AGRÁRIA / AU – MEIO AMBIENTE / AU – NÚMEROS/ AU – PSICOLOGIA / AU – PUBLICIDADE / AU – SOLOS
ETAPA 32: AU – SAÚDE OCUPACIONAL / AU – SEGURANÇA DO TRABALHO
ETAPA 33 - ESTÁGIO DE ENFERMAGEM

NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2019 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)											ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes	OPERAÇÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
	Pranchita	X													X	
	Marmeleiro														X	
	Realeza	X	X													
	Santa Izabel do Oeste	X													X	
	Santo Antônio do Sudoeste	X	X			X									X	
	Vere	X													X	
GOIOERÊ	Goioêre	X		X										X	X	
GOIOERÊ	Mariluz	X													X	
GOIOERÊ	Moreira Sales														X	
GOIOERÊ	Ubiratã	X	X													
GUARAPUAVA	Candoi	X													X	
GUARAPUAVA	Guarapuava	X	X	X	X	X	X				X	X		X	X	
GUARAPUAVA	Pinhão	X													X	
IBAITI	Conselheiro Mairinck	X													X	
IBAITI	Figueira	X													X	
IBAITI	Guapirama	X													X	
IBAITI	Ibaiti	X		X		X	**X**				X			X	X	
IBAITI	Pinhalão	X													X	
IBAITI	Siqueira Campos	X	X			X									X	
IRATI	Irati	X	X	X		X					X	X		X	X	
IRATI	Mallet	X													X	
IRATI	Prudentópolis	X	X	X											X	
IRATI	Rebouças	X													X	
IRATI	Rio Azul	X													X	
IVAIPORÃ	Candido de Abreu	X													X	
IVAIPORÃ	Ivaiporã	X	X	X	X	X				X		X		X	X	
IVAIPORÃ	Jardim Alegre	X				X									X	
IVAIPORÃ	Lunardelli	X													X	
IVAIPORÃ	Manoel Ribas	X	X	X		X					X			X	X	
IVAIPORÃ	São João do Ivaí	X													X	
JACAREZINHO	Andirá	X	X			X									X	
JACAREZINHO	Cambará	X	X	X		X		X			X				X	
JACAREZINHO	Carlópolis	X													X	
JACAREZINHO	Jacarezinho	X	X	X		X		X				X		X	X	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[12]ANEXO V - QUADRO 13

ETAPA 09 – FORMAÇÃO DE DOCENTES
ETAPA 31: AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA / AU – DESENHO / AU – FINANÇAS / AU – INFORMÁTICA / AU – LEGISLAÇÃO AGRÁRIA / AU – MEIO AMBIENTE / AU – NÚMEROS/ AU – PSICOLOGIA / AU – PUBLICIDADE / AU – SOLOS
ETAPA 32: AU – SAÚDE OCUPACIONAL / AU – SEGURANÇA DO TRABALHO
ETAPA 33 - ESTÁGIO DE ENFERMAGEM

NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2019 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)											ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes	OPERAÇÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
	Ribeirão Claro	X	X												X	
	Ribeirão do Pinhal	X													X	
	Santo Antônio da Platina	X	X			X									X	
LARANJEIRAS DO SUL	Cantagalo	X													X	
	Laranjeiras do Sul	X	X	X		X					X			X	X	
	Quedas do Iguaçu	X	X												X	
	Rio Bonito do Iguaçu	X													X	
LOANDA	Diamante do Norte	X									X					
	Loanda	X	X	X		X						X			X	
	Nova Londrina	X	X												X	
	Planaltina do Paraná	X													X	
	Querência do Norte	X	X			X									X	
	Santa Isabel do Ivaí	X	X													
LONDRINA	Alvorada do Sul	X	X			X									X	
	Bela Vista do Paraíso	X		X	X					X						
	Cambé	X	X												X	
	Ibiporã	X	X	X	X					X				X	X	
	Jaguapitã	X													X	
	Londrina	X	X	X	X	X	X	X		X		X		X	X	
	Porecatu	X	X	X		X						X		X		
	Primeiro de Maio	X													X	
	Rolândia	X	X	X	X	X				X		X				
	Sertanópolis	X	X												X	
MARINGÁ	Colorado	X	X												X	
	Floresta	X													X	
	Mandaguaçu	X	X													
	Mandaguari	X	X	X				X		X					X	
	Marialva	X	X							X					X	
	Maringá	X	X	X	X	X	X			X		X		X	X	
	Paiçandu	X	X			X									X	
	Sarandi	X	X			X										
PARANAGUÁ	Antonina	X		X			X					X			X	
	Guaratuba	X											X		X	
	Guaraqueçaba														X	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[12]ANEXO V - QUADRO 13

ETAPA 09 – FORMAÇÃO DE DOCENTES
ETAPA 31: AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA / AU – DESENHO / AU – FINANÇAS / AU – INFORMÁTICA / AU – LEGISLAÇÃO AGRÁRIA / AU – MEIO AMBIENTE / AU – NÚMEROS/ AU – PSICOLOGIA / AU – PUBLICIDADE / AU – SOLOS
ETAPA 32: AU – SAÚDE OCUPACIONAL / AU – SEGURANÇA DO TRABALHO
ETAPA 33 - ESTÁGIO DE ENFERMAGEM

NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2019 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)											ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes	OPERAÇÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
	Matinhos	X		X										X	X	
	Morretes	X													X	
	Paranaguá	X	X				X					X			X	
	Pontal do Paraná	X													X	
PARANAVAÍ	Nova Esperança	X	X			X									X	
	Paraíso do Norte	X	X													
	Paranacity	X													X	
	Paranavaí	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	**X**	X	X	
	Terra Rica	X													X	
PATO BRANCO	Chopinzinho	X	X												X	
	Clevelândia	X	X			X					X				X	
	Coronel Vivida	X		X		X									X	
	Palmas	X	X			X									X	
	Pato Branco	X	X	X		X								X	X	
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	X	X													
	Nova Tebas	X				X										
	Palmital	X	X			X									X	
	Pitanga	X	X	X		X	X				X	X		X	X	
	Santa Maria do Oeste	X	X												X	
PONTA GROSSA	Carambeí	X	X													
	Castro	X	X	X				X		X	X				X	
	Ipiranga	X													X	
	Palmeira	X	X								X				X	
	Piraí do Sul	X	X													
	Ponta Grossa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	São João do Triunfo	X													X	
	Tibagi	X													X	
TELÊMACO BORBA	Reserva	X									X					
	Ortigueira	X			X						X					
	Sapopema	X													X	
	Telêmaco Borba	X	X	X								X		X	X	
TOLEDO	Guaíra	X	X			X									X	
	Marechal Cândido Rondon	X		X								X		X	X	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[12]ANEXO V - QUADRO 13

ETAPA 09 – FORMAÇÃO DE DOCENTES
ETAPA 31: AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA / AU – DESENHO / AU – FINANÇAS / AU – INFORMÁTICA / AU – LEGISLAÇÃO AGRÁRIA / AU – MEIO AMBIENTE / AU – NÚMEROS/ AU – PSICOLOGIA / AU – PUBLICIDADE / AU – SOLOS
ETAPA 32: AU – SAÚDE OCUPACIONAL / AU – SEGURANÇA DO TRABALHO
ETAPA 33 - ESTÁGIO DE ENFERMAGEM

NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2019 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)											ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes	OPERAÇÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
	Palotina	X	X			X					X				X	
	Santa Helena	X													X	
	Terra Roxa	X	X							X						
	Toledo	X	X	X	X	X	X				X	X		**x**	X	
UMUARAMA	Altônia	X				X									X	
	Alto Piquiri	X													X	
	Cruzeiro do Oeste	X	X			X									X	
	Iporã	X	X			X									X	
	Pérola	X													X	
	Umuarama	X	X	X		X				X	X			X	X	
UNIÃO DA VITÓRIA	Bituruna	X													X	
	Cruz Machado	X													X	
	São Mateus do Sul	X		X	X					X	X	X			X	
	União da Vitória	X		X	X	X	X							X	X	
WENCESLAU BRAZ	Arapoti	X								X	X	X			X	
	Jaguariaíva	X	X			X									X	
	Sengés	X													X	
	Wenceslau Braz	X	X			X				X	X	X			X	

As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná. Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[13]ANEXO V - QUADRO 14 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXO AMBIENTE E SAÚDE (AS)

NRE	Município	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			ANÁLISES CLÍNICAS			CUIDADO DE IDOSOS			ENFERMAGEM		ESTÉTICA				ENFERMAGEM DO TRABALHO		FARMÁCIA		GESTÃO DE RESÍDUOS		MEIO AMBIENTE		NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	PRÓTESE DENTÁRIA		SAÚDE BUCAL	
		AS - LEGISLAÇÃO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS -SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS – LEGISLAÇÃO	AS - SAÚDE	AS - LEGISLAÇÃO	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM	AS - SAÚDE	AS - ESTÉTICA	AS - GESTÃO	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM DO TRABALHO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - FARMÁCIA	AS - SAÚDE	AS - LEGISLAÇÃO	AS - SANEAMENTO	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA	AS – PRÓTESE DENTÁRIA	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA
APUCARANA	Apucarana										X	X											X	X					
	Arapongas										X	X																	
ÁREA METROPOLITANA NORTE (A.M.N)	Campina Grande do Sul										X	X																	
	Almirante Tamandaré																						X	X					
	Pinhais																						X	X					
ÁREA METROPOLITANA SUL	Campo Largo										X	X																	
	Fazenda Rio Grande																						X	X					
	Rio Negro																						X	X					
CAMPO MOURÃO	Campo Mourão										X	X																	
CASCAVEL	Cascavel										X	X					X	X	X	X			X	X					
CIANORTE	Cianorte										X	X																	
CORNELIO PROCOPIO	S. Sebastião da Amoreira							X	X	X																			
	Assai																						X	X					
	Bandeirantes										X	X																	
	Cornélio Procópio										X	X																	
CURITIBA	Setor Boqueirão																						X	X					
	Setor Cajuru																						X	X					
	Setor Centro																								X	X	X	X	X
	Setor Pinheirinho										X	X					X	X	X	X									
	Setor Santa Felicidade										X	X											X	X					
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu										X	X											X	X					
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão										X	X											X	X					
	Planalto																						X	X					
GOIOERE	Goioerê										X	X																	

[13] Alterado – Edital 68/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[13]ANEXO V - QUADRO 14 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXO AMBIENTE E SAÚDE (AS)

NRE	Município	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			ANÁLISES CLÍNICAS			CUIDADO DE IDOSOS			ENFERMAGEM		ESTÉTICA				ENFERMAGEM DO TRABALHO		FARMÁCIA		GESTÃO DE RESÍDUOS		MEIO AMBIENTE		NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	PRÓTESE DENTÁRIA		SAÚDE BUCAL	
		AS - LEGISLAÇÃO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS -SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS – LEGISLAÇÃO	AS - SAÚDE	AS - LEGISLAÇÃO	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM	AS - SAÚDE	AS - ESTÉTICA	AS - GESTÃO	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM DO TRABALHO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - FARMÁCIA	AS - SAÚDE	AS - LEGISLAÇÃO	AS - SANEAMENTO	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA	AS – PRÓTESE DENTÁRIA	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA
GUARAPUAVA	Guarapuava	X	X	X							X	X	X	X	X	X							X	X					
IBAITI	Ibaiti										X	X																	
IRATI	Prudentópolis	X	X	X															X	X									
	Irati							X	X	X	X	X																		
IVAIPORÃ	Ivaiporã										X	X											X	X					
	Jardim Alegre							X	X	X																				
	Manoel Ribas										X	X																		
JACAREZINHO	Cambará																						X	X					
	Jacarezinho										X	X																		
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul										X	X																		
LOANDA	Loanda	X	X	X																										
LONDRINA	Bela Vista do Paraiso																						X	X					
	Ibiporã										X	X											X	X					
	Londrina							X	X	X	X	X											X	X	X					
	Porecatu										X	X					X	X												
	Rolândia																						X	X					
MARINGÁ	Maringá				X	X	X				X	X	X	X	X	X			X	X			X	X	X			X	X
PARANAGUÁ	Antonina																						X	X					
	Matinhos										X	X																		
PARANAVAÍ	Paranavaí										X	X	X	X	X	X					X	X				X	X	X	X
PATO BRANCO	Pato Branco										X	X																		
PATO BRANCO	Coronel Vivida												X	X	X	X														
PITANGA	Pitanga										X	X																		
PONTA GROSSA	Castro																						X	X					
	Ponta Grossa				X	X	X				X	X							X	X			X	X	X	X	X	X	X
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba										X	X																		
TOLEDO	Marechal Cândido Rondon										X	X																		
	Toledo										X	X					X	X	X	X										
UMUARAMA	Umuarama							X	X	X	X	X											X	X					
UNIÃO DA	São																						X	X					

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[13]ANEXO V - QUADRO 14 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXO AMBIENTE E SAÚDE (AS)

NRE	Município	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			ANÁLISES CLÍNICAS			CUIDADO DE IDOSOS			ENFERMAGEM		ESTÉTICA				ENFERMAGEM DO TRABALHO		FARMÁCIA		GESTÃO DE RESÍDUOS		MEIO AMBIENTE		NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	PRÓTESE DENTÁRIA		SAÚDE BUCAL	
		AS - LEGISLAÇÃO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS -SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS – LEGISLAÇÃO	AS - SAÚDE	AS - LEGISLAÇÃO	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM	AS - SAÚDE	AS - ESTÉTICA	AS - GESTÃO	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM DO TRABALHO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - FARMÁCIA	AS - SAÚDE	AS - LEGISLAÇÃO	AS - SANEAMENTO	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA	AS – PRÓTESE DENTÁRIA	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA
VITÓRIA	Mateus do Sul																											
	União da Vitória										X	X											X	X				

[14]ANEXO V - QUADRO 15 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS

NRE	Município	ELETROMECÂNICA		ELETROELETRÔNICA	ELETRÔNICA	ELETROTÉCNICA	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA			MECÂNICA		MECATRÔNICA		SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS			
		CI - ELETRICIDADE	CI - MECÂNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRICIDADE	CI - AUTOMOTIVA	CI – MECÂNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - MECÂNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - MECATRÔNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - MECÂNICA	CI - AUTOMOTIVA	CI - ELETRICIDADE	CL-GESTÃO	CI - MECÂNICA
ÁREA METROPOLITANA NORTE (A.M.N)	Pinhais													X	X				
ÁREA METROPOLITANA SUL (A.M.S)	Fazenda Rio Grande						X	X	X										
CASCAVEL	Cascavel	X	X		X														
CORNELIO PROCOPIO	Assai			X						X	X								
	Bandeirantes					X						X	X						
CURITIBA	Setor Boqueirão	X	X		X		X	X	X	X	X								
	Setor CIC									X	X								
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão				X														
GUARAPUAVA	Guarapuava	X	X		X														
LONDRINA	Londrina	X	X		X	X				X	X	X	X						
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	X	X			X													

[14] Alterado – Edital 68/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[14]ANEXO V - QUADRO 15 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS

NRE	Município	ELETROMECÂNICA		ELETROELETRÔNICA	ELETRÔNICA	ELETROTÉCNICA	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA			MECÂNICA		MECATRÔNICA		SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS			
		CI - ELETRICIDADE	CI - MECÂNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRICIDADE	CI - AUTOMOTIVA	CI – MECÂNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - MECÂNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - MECATRÔNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - MECÂNICA	CI - AUTOMOTIVA	CI - ELETRICIDADE	CL-GESTÃO	CI - MECÂNICA
TELÊMACO BORBA	Ortigueira															X	X	X	X
UNIÃO DA VITÓRIA	São Mateus do Sul					X													
	União da Vitória	X																	

[15]ANEXO V - QUADRO 16 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS

NRE	Município	ADMINISTRAÇÃO		COMÉRCIO EXTERIOR		CONTABILIDADE		LOGÍSTICA			RECURSOS HUMANOS		SECRETARIADO			SERVIÇOS JURÍDICOS		TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS		VENDAS		QUALIDADE		
		GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - SECRETARIADO	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN -NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - ELETRÔNICA	GN - GESTÃO	GN - QUÍMICA
APUCARANA	Apucarana	X	X								X	X						x	x					
	Arapongas	X	X																					
	Jandaia do Sul	X	X																					
ÁREA METROPOLITANA NORTE (A.M.N)	Colombo	X	X																					
	Pinhais	X	X					X	X	X														
	Quatro Barras	X	X																					
ÁREA METROPOLITANA SUL (A.M.S)	Araucária	X	X					x	x	x														
	Fazenda Rio Grande	X	X			X	X	X	X	X														
	Lapa	X	X								X	X												
	Rio Negro	X	X																					
	São José dos Pinhais	X	X					X	X	X	X	X				X	x							
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	X	X																					
	Formosa do Oeste	X	X																					
	Nova Aurora																			X	x			

[15] Alterado – Edital 68/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[15]ANEXO V - QUADRO 16 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS

NRE	Município	ADMINISTRAÇÃO		COMÉRCIO EXTERIOR		CONTABILIDADE		LOGÍSTICA			RECURSOS HUMANOS		SECRETARIADO			SERVIÇOS JURÍDICOS		TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS		VENDAS		QUALIDADE		
		GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - SECRETARIADO	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN -NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - ELETRÔNICA	GN - GESTÃO	GN - QUÍMICA
CAMPO MOURÃO	Barbosa Ferraz	X	X																					
	Campina da Lagoa																			X	x			
	Campo Mourão	X	X																					
CASCAVEL	Cascavel	X	X			X					X	X	X	x	x									
	Corbélia	X	X																					
	Céu Azul												X	x	x									
	Vera Cruz do Oeste	X	X																					
CIANORTE	Cianorte	X	X								X	X								X	x			
	Terra Boa	X	X																					
CORNÉLIO PROCÓPIO	Bandeirantes	X	X																					
	Cornélio Procópio	X	X					x	x	x														
CURITIBA	Setor Bairro Novo	X	X								X	X												
	Setor Boa Vista	X	X			X	X				X	X												
	Setor Boqueirão	X	X			X	X	X	X	X	X	X									X	X	X	X
	Setor Cajuru	X	X					X	X	X	X	X												
	Setor Centro	X	X			X	X						X	x	x									
	Setor CIC	X	X					X	X	X														
	Setor Portão	X	X					X	X	X	X	X	X	x	x									
	Setor Santa Felicidade	X	X																					
DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	X	X																					
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	X	X			X		X	X	X	X	X												
	Medianeira	X	X					X	X	X														
	S. Terezinha de Itaipu												X	x	x									
FRANCISCO BELTRÃO	Capanema	X	X																					
	Francisco Beltrão	X	X																					
	Realeza	X	X																					
	Santo Antônio do Sudoeste	X	X																					
GOIOERÊ	Ubiratã	X	X																					
GUARAPUAVA	Guarapuava	X	X										X	x	x									
IBAITI	Siqueira Campos	X	X																					
IRATI	Irati	X	X			X																		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[15]ANEXO V - QUADRO 16 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS

NRE	Município	ADMINISTRAÇÃO		COMÉRCIO EXTERIOR		CONTABILIDADE		LOGÍSTICA			RECURSOS HUMANOS		SECRETARIADO			SERVIÇOS JURÍDICOS		TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS		VENDAS		QUALIDADE		
		GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - SECRETARIADO	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN -NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - ELETRÔNICA	GN - GESTÃO	GN - QUÍMICA
	Prudentópolis																			X	X			
IVAIPORÃ	Ivaiporã	X	X																					
	Manoel Ribas	X	X													X	X							
	São João do Ivaí	X	X																					
JACAREZINHO	Andirá										X	X												
	Cambará	X	X			X					X	X												
	Jacarezinho	X	X								X	X												
	Ribeirão Claro	X	X								X	X												
	Santo Antônio da Platina	X	X								X	X												
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul	x	x			X																		
	Quedas do Iguaçu	X	X			X																		
LOANDA	Loanda										X	X												
	Nova Londrina	X	X																					
	Querência do Norte	X	X								X	X												
	Santa Isabel do Ivaí	X	X								X	X												
LONDRINA	Alvorada do Sul	X	X																					
	Cambé					X		X	X	X	X	X												
	Ibiporã	X	X					X	X	X	X	X												
	Londrina	X	X			X		X	X	X	X	X	X	x	x			X	x					
	Porecatu										X	X	X	x	x	x	x							
	Rolândia	X	X																					
	Sertanópolis	X	X																					
MARINGÁ	Astorga	X	X																					
	Colorado	X	X																					
	Mandaguaçu	X	X																					
	Mandaguari	X	X					X	X	X	X	X												
	Marialva	X	X																					
	Maringá	X	X			X	X	X	X	X														
	Paiçandu	X	X								X	X												
	Sarandi	X	X								X	X												
PARANAGUÁ	Antonina	X	X																					

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

[15]ANEXO V - QUADRO 16 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS

NRE	Município	ADMINISTRAÇÃO		COMÉRCIO EXTERIOR		CONTABILIDADE		LOGÍSTICA			RECURSOS HUMANOS		SECRETARIADO			SERVIÇOS JURÍDICOS		TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS		VENDAS		QUALIDADE		
		GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - SECRETARIADO	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN -NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - ELETRÔNICA	GN - GESTÃO	GN - QUÍMICA
	Paranaguá	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	x	x					X	x			
PARANAVAÍ	Nova Esperança	X	X					X	X	X	X	X												
	Paranavaí	X	X					x	x	x	x	x						X	x					
PATO BRANCO	Chopinzinho	X	X			X	X																	
	Clevelândia	X	X																					
	Palmas	X	X																					
	Pato Branco	X	X								X	X												
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	X	X																					
	Palmital	X	X																					
	Pitanga	X	X																					
	Santa Maria do Oeste	X	X																	X	x			
PONTA GROSSA	Carambeí	X	X																					
	Castro	X	X																					
	Palmeira	X	X																					
	Piraí do Sul					X	X																	
	Ponta Grossa	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	x	x									
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	X	X																					
TOLEDO	Guaíra	X	X																					
	Palotina	X	X								X	X												
	Terra Roxa							x	x	x	X	X								X	x			
	Toledo	X	X			X	X																	
UMUARAMA	Cruzeiro do Oeste	X	X								X	X												
	Iporã	X	X			X	X																	
	Umuarama	X	X			X	X				X	X												
WENCESLAU BRAZ	Jaguariaíva	X	X																					
	Wenceslau Braz	X	X																					

ANEXO V - QUADRO 17 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXOS INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (IC), INFRAESTRUTURA (IE), PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA (PA). OPERAÇÕES FLORESTAIS (OF)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE	Município	MANUTENÇÃO/ SUPORTE INFORMÁTICA	DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL		EDIFICAÇÕES		PORTOS		AGROINDÚSTRIA			ALIMENTOS				OPERAÇÕES FLORESTAIS CARÁTER EXPERIMENTAL				
		IC - GESTÃO	IE –CIDADES	IE – DESENHO	IE – CIDADES	IE - INSTALAÇÕES	IE - GESTÃO	IE - LOGÍSTICA	PA - GESTÃO	PA - SAÚDE	PA - TECNOLOGIA	PA - NUTRIÇÃO	PA - QUÍMICA	PA - SAÚDE	PA - TECNOLOGIAS	OF - GESTÃO	OF - LOGISTICA	OF - MECÂNICA	OF – PLANTAS E FLORESTAS	OF - TECNOLOGIA
APUCARANA	Apucarana				X	X														
AREA M.SUL	Fazenda Rio Grande				X	X														
CASCAVEL	Cascavel				X	X														
CORNELIO PROCOPIO	Assai				X	X														
	Bandeirantes	X										X	X	X	X					
CURITIBA	Setor Boqueirão				X	X														
	Setor Centro				X	X														
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu				X	X														
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão				X	X			X	X	X									
GUARAPUAVA	Guarapuava				X	X														
IBAITI	Ibaiti				X	X														
JACAREZINHO	Cambará											X	X	X	X					
LONDRINA	Londrina				X	X						X	X	X	X					
MARINGÁ	Mandaguari											X	X	X	X					
	Maringá		X	X	X	X						X	X	X	X					
PARANAGUÁ	Antonina						X	X												
	Paranaguá						X	X												
PARANAVAÍ	Paranavaí				X	X						X	X	X	X					
PITANGA	Pitanga				X	X														
PONTA GROSSA	Castro								X	X	X	X								
	Ponta Grossa				X	X						X	X	X	X					
TELÊMACO BORBA	Ortigueira															X	X	X	X	X
TOLEDO	Toledo				X	X														
	Palotina								**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**					

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - QUADRO 17 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 – EIXOS INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (IC), INFRAESTRUTURA (IE), PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA (PA). OPERAÇÕES FLORESTAIS (OF)

NRE	Município	MANUTENÇÃO/ SUPORTE INFORMÁTICA	DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL		EDIFICAÇÕES		PORTOS		AGROINDÚSTRIA			ALIMENTOS				OPERAÇÕES FLORESTAIS CARÁTER EXPERIMENTAL				
		IC - GESTÃO	IE –CIDADES	IE – DESENHO	IE – CIDADES	IE - INSTALAÇÕES	IE - GESTÃO	IE - LOGÍSTICA	PA - GESTÃO	PA - SAÚDE	PA - TECNOLOGIA	PA - NUTRIÇÃO	PA - QUÍMICA	PA - SAÚDE	PA - TECNOLOGIAS	OF - GESTÃO	OF - LOGISTICA	OF - MECÂNICA	OF – PLANTAS E FLORESTAS	OF - TECNOLOGIA
UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitoria				X	X														

ANEXO V - QUADRO 18 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 - EIXOS PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN (CD) E PRODUÇÃO INDUSTRIAL (PI)

NRE	Município	TEATRO	PUBLICIDADE	PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO		DESIGN DE INTERIORES		BIOTECNOLOGIA		CELULOSE E PAPEL			QUÍMICA		VESTUÁRIO
		CD - ARTES	CD - LEGISLAÇÃO	CD - LEGISLAÇÃO	CD - MÍDIAS	CD - DESIGN DE INTERIORES	CD - GESTÃO	PI - BIOTECNOLOGIA	PI - QUÍMICA	PI - FÍSICA	PI - QUÍMICA	PI - PROCESSOS INDUSTRIAIS	PI - LEGISLAÇÃO	PI - QUÍMICA	PI - MODA
APUCARANA	Apucarana												X	X	
ÁREA METROPOLITANA NORTE (A.M.N)	Almirante Tamandaré												X	X	
CASCAVEL	Cascavel	X		X	X								X	X	
CIANORTE	Cianorte												X	X	X
CURITIBA	Setor Boqueirão			X	X			X	X				X	X	X
	Setor Centro	X		X	X								X	X	
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu												X	X	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - QUADRO 18 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 - EIXOS PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN (CD) E PRODUÇÃO INDUSTRIAL (PI)

NRE	Município	TEATRO	PUBLICIDADE	PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO		DESIGN DE INTERIORES		BIOTECNOLOGIA		CELULOSE E PAPEL			QUÍMICA		VESTUÁRIO
		CD - ARTES	CD - LEGISLAÇÃO	CD - LEGISLAÇÃO	CD - MÍDIAS	CD - DESIGN DE INTERIORES	CD - GESTÃO	PI - BIOTECNOLOGIA	PI - QUÍMICA	PI - FÍSICA	PI - QUÍMICA	PI - PROCESSOS INDUSTRIAIS	PI - LEGISLAÇÃO	PI - QUÍMICA	PI - MODA
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão					X	X								
GUARAPUAVA	Guarapuava												X	X	
LONDRINA	Bela Vista do Paraiso												X	X	
	Ibiporã												X	X	
	Londrina												X	X	
	Rolândia												X	X	
MARINGÁ	Mandaguari												X	X	
	Maringá												X	X	X
PARANAVAÍ	Paranavaí					X	X						X	X	
PONTA GROSSA	Ponta Grossa		X										X	X	
TOLEDO	Terra Roxa														X
	Toledo												X	X	
UMUARAMA	Umuarama												X	X	
UNIÃO DA VITÓRIA	São Mateus do Sul												X	X	
WENCESLAU BRAZ	Arapoti									X	X	X	X	X	X

ANEXO V - QUADRO 19 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 - EIXOS RECURSOS NATURAIS (RN) – SEGURANÇA (SE) – TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER (TL)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE	Município	AGROECOLOGIA			AGRONEGÓCIO			AGROPECUÁRIA			FLORESTAS		SEGURANÇA DO TRABALHO		COZINHA		EVENTOS			GUIA DE TURISMO			HOSPEDAGEM		
		RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - GESTÃO	RN - LOGÍSTICA	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - CIDADES	RN – PLANTAS E FLORESTAS	SE - LEGISLAÇÃO	SE - SAÚDE	TL - GASTRONOMIA	TL - NUTRIÇÃO	TL - GESTÃO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - SECRETARIADO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - SAÚDE	TL - TURISMO	TL - GASTRONOMIA	TL - LEGISLAÇÃO	TL - TURISMO
APUCARANA	Apucarana				X	X	X	X	X	X			X	X			X	X	X						
	Arapongas												X	X											
ÁREA METROPOLITANA NORTE	Almirante Tamandaré												X	X											
	Pinhais							X	X	X			X	X											
ÁREA METROPOLITANA SUL	Fazenda Rio Grande												X	X											
	Lapa							X	X	X															
	Rio Negro							X	X	X															
CAMPO MOURÃO	Campina da Lagoa				X	X	X																		
	Campo Mourão							X	X	X			X	X											
CASCAVEL	Cascavel												X	X											
CORNÉLIO PROCÓPIO	Assaí				X	X	X																		
	Bandeirantes														X	X									
	Cornélio Procópio				X	X	X						X	X											
	Santa Mariana				X	X	X	X	X	X															
CURITIBA	Setor Cajuru												X	X											
	Setor Centro												X	X						X	X	X	X	X	X
	Setor CIC												X	X											
	Setor Portão												X	X											
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu							X	X	X			X	X						X	X	X	X	X	X
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão							X	X	X			X	X											
GUARAPUAVA	Guarapuava							X	X	X			X	X											
IBAITI	Ibaiti				X	X	X																		
IRATI	Irati				X	X	X				X	X	X	X											
IVAIPORÃ	Ivaiporã												X	X											
	Manoel Ribas												X	X											
JACAREZINHO	Cambará							X	X	X															
	Jacarezinho												X	X											
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul				X	X	X																		
LOANDA	Diamante do Norte							X	X	X															
	Loanda												X	X											
LONDRINA	Londrina												X	X											
	Porecatu												X	X											
	Rolândia												X	X											
MARINGÁ	Maringá												X	X											

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - QUADRO 19 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 31 - EIXOS RECURSOS NATURAIS (RN) – SEGURANÇA (SE) – TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER (TL)

NRE	Município	AGROECOLOGIA			AGRONEGÓCIO			AGROPECUÁRIA			FLORESTAS		SEGURANÇA DO TRABALHO		COZINHA		EVENTOS			GUIA DE TURISMO			HOSPEDAGEM		
		RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - GESTÃO	RN - LOGÍSTICA	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - CIDADES	RN – PLANTAS E FLORESTAS	SE - LEGISLAÇÃO	SE - SAÚDE	TL - GASTRONOMIA	TL - NUTRIÇÃO	TL - GESTÃO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - SECRETARIADO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - SAÚDE	TL - TURISMO	TL - GASTRONOMIA	TL - LEGISLAÇÃO	TL - TURISMO
PARANAGUÁ	Antonina												X	X											
	Guaratuba																						x	x	x
PARANAVAÍ	Paranavaí												X	X	X	X									
PATO BRANCO	Clevelândia				x	x	x	X	X	X															
PITANGA	Pitanga				X	X	X						X	X											
PONTA GROSSA	Castro							X	X	X															
	Palmeira	X	X	X				X	X	X															
	Ponta Grossa							X	X	X			X	X	X	X				X	X	X	X	X	X
TELÊMACO BORBA	Reserva				X	X	X																		
	Ortigueira				X	X	X																		
	Telêmaco Borba												X	X											
TOLEDO	Mal. C. Rondon												X	X											
	Palotina							X	X	X															
	Toledo							X	X	X			X	X											
UMUARAMA	Umuarama							X	X	X															
UNIÃO DA VITÓRIA	S. Mateus do Sul				X	X	X						X	X											
WENCESLAU BRAZ	Arapoti							X	X	X			X	X											
	Wenceslau Braz				x	x	x						X	X											

ANEXO VI DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

LISTA DE DOCUMENTOS

Fase I - comprovação de títulos e documentos (item 7.11)	
Documentos originais	
a)	Comprovante de inscrição
b)	Carteira de identidade original ou outro documento oficial de identificação com foto
Títulos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)	
c)	Escolaridade informada no comprovante de inscrição (item 5.1 – obrigatório)
d)	Tempo de serviço informado no comprovante de inscrição (item 5.2)
	( ) CTPS (Setor Privado) ( ) Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)
e)	Aperfeiçoamento profissional informado no comprovante de inscrição (item 5.2)
f)	Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 (seis) meses (caso se enquadre no subitem 5.2.8)
g)	Declaração de anuência – Indígena
	Declaração de anuência – Quilombola
h)	Autodeclaração de pessoa negra para inscritos como PN
i)	Laudo médico para inscritos como PcD
Fase II – Contratação condicionada à existência de vaga (item 7.12.1) **Está dispensado da apresentação dos documentos deste item o candidato que comprovar contrato anterior com a SEED.**	
Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)	
a)	Carteira de identidade expedida pelo instituto de identificação do paraná
b)	Comprovante de CPF
c)	CTPS – página da foto e qualificação civil
d)	Comprovante do PIS/PASEP
e)	Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil
f)	Comprovante de endereço atual
g)	Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
h)	Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral
	*Ficha cadastral preenchida obtida no endereço eletrônico do NRE
	*Termo de ciência de conta bancária no endereço eletrônico do NRE
Fase II – Contratação condicionada à existência de vaga (item 7.12.2)	
a)	Atestado de saúde ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
b)	Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses
c)	Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 6 (seis) meses
d)	Declaração de não demissão de serviço público
e)	Declaração de acúmulo de cargos
f)	Comprovante impresso CQC – eSocial sem divergências
* *Link* de acesso aos editais das convocações e documentação: www.nre.seed.pr.gov.br (escolha o NRE de	

inscrição)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

MODELO 1
PROCURAÇÃO

Eu, ...
(nome completo)

....., ..., ...,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade .....-UF....., CPF.....,

residente no endereço .....

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a)

.....
(nome completo)

....., ..., ...,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade .....- UF....., CPF.....,

residente no endereço .....

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação

de _____, por ocasião da:

( ) Convocação para Comprovação de Títulos
( ) Distribuição de Aulas ou Funções

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____

_____, referente ao ano de _____,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____de 201___.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO VI DO EDITAL N.º XX/2018 – GS/SEED

MODELO 2

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG: _____ UF: ____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____

Função pretendida: ( ) Professor / Pedagogo / Tradutor e Intérprete de Libras
( ) Assistente Administrativo
( ) Auxiliar de Serviços Gerais

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental

( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/201___

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

==========

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO VI DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

MODELO 3

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS TERMO DE OPÇÃO	**DESPACHO GRHS/SEED**

DADOS PESSOAIS:

NOME:_____ RG n.º _____-_____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____SEXO: MASCULINO [ ] FEMININO [ ]
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO:_____ CEP: _____-_____ ESTADO: _____ FONE: (___) _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO:_____FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO_____LF: _____
REGIME JURÍDICO: Estatutário[ ] CLT [ ] Contrato Temporário[ ] Cargo Comissionado[ ]
SITUAÇÃO: Ativo[ ] Inativo[ ] Outros[ ]
DATA DE ADMISSÃO:_____/_____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ___horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã [ ] das_____às_____ Tarde [ ] das_____às _____ Noite [ ] das_____às_____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____LF: _____
REGIME JURÍDICO: Estatutário [ ] CLT [ ] Contrato Temporário[ ] Cargo Comissionado[ ]
SITUAÇÃO: Ativo[ ] Inativo[ ] Outros[ ]
DATA DE ADMISSÃO:_____/_____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL:___horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã [ ] das_____às_____ Tarde [ ] das_____às_____ Noite [ ] das_____às_____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO:_____LF: _____
REGIME JURÍDICO: Estatutário [ ] CLT [ ] Contrato Temporário[ ] Cargo Comissionado[ ]
SITUAÇÃO: Ativo[ ] Inativo[ ] Outros[ ]
DATA DE ADMISSÃO:_____/_____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL:___horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã [ ] das_____às_____ Tarde [ ] das_____às_____ Noite [ ] das_____às_____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data: _____/_____/_____ _____

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo cargo:

_____

_____
Assinatura do(a) Declarante Data: _____/_____/_____

ANEXO VI DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 10.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pelo NRE de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

(Município)

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

MODELO 5

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF___, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____, residente_____, município de _____,RG n.º_____, UF____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (à)às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.

*Decreto-Lei n.° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO VI DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

MODELO 6

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo:
A – Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida: ( ) Professor/Pedagogo /Tradutor e Intérprete de Libras/ Professor Guia Intérprete ( ) Assistente Administrativo ( ) Auxiliar de Serviços Gerais
E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____. ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.
_____ _____ Médico Examinador Assinatura do candidato Assinatura e Carimbo/CRM Local: _____ Data: _____/_____/20___

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO VI DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

MODELO 7

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
DO CACIQUE E LIDERANÇAS DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, ... RG....., Cacique da Aldeia..... da etnia ....., localizada na Terra Indígena..... bem como as lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a) candidato(a)..... RG..... devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor.

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola/Colégio Indígena) de:

( ) Auxiliar de Serviços Gerais

( ) Assistente Administrativo

( ) Pedagogo(a)

( ) Professor(a)

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM ( ) NÃO ( )

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

Aldeia ..... Data ...../...../20.....

Dados do Cacique, Vice Cacique e demais lideranças da comunidade indígena:

Nome Completo (legível) e Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Recebido por:.....Assinatura.....

RG:..... Data...../...../..... Carimbo:

ANEXO VI DO EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

MODELO 8

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
EMITIDA PELA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS

Eu,....., RG n.º....., Presidente da Associação da Comunidade de Remanescentes de Quilombos de....., localizada no Município de ....., bem como as lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a) candidato(a), ... RG n.º ....., devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor.

1. Conta com ANUÊNCIA desta comunidade para desempenhar a função (em Escola Quilombola) de:
( ) Professor(a) ( ) Assistente Administrativo ( ) Direção/Vice-Direção
( ) Pedagogo(a) ( ) Auxiliar de Serviços Gerais

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados com o objetivo de o Departamento da Diversidade – DEDI/Coordenação da Educação da Relações Étnico-Racial e Escolar Quilombola – CERERQ, planejar cursos no decorrer do ano letivo.

2. Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (Marque com x)

Disciplina	**Nível**			
	Graduação	**Pós-Graduação**	**Mestrado**	**Doutorado**
1				
2				
3				
4				

3. Conhece a história, a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade?
SIM ( ) NÃO ( )

Declaramos, ainda, que nós, abaixo assinados, zelaremos pelo comprimento, por parte do(a) funcionário(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.
C.R. de Q.....Município de.....- PARANÁ
Data:.....de.....de 20.....
Dados do Presidente da Associação e demais lideranças da Comunidade de Remanescentes de Quilombos de - (Município).....- Paraná.

Nome Completo (legível)	**Assinatura**	**RG**	**CPF**	**Função na Comunidade**	**Idade**
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Recebido por _____Assinatura _____ Carimbo

RG_____

Data_____/_____/_____

Após a contratação, encaminhar cópia deste documento para a SEED/DEDI/CERERQ.

ANEXO VI EDITAL N.º 57/2018 – GS/SEED

MODELO 9

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG n.º_____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º _____ – GS/SEED, no qual fui contratado(a) na data de __/__/____.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

SIGLAS UTILIZADAS NESTE EDITAL	
AEE	Atendimento Especial Especializado
AH/S	Sala de Recursos Multifuncionais de Altas Habilidades e Superdotação
APM	Associação de Pais e Mestres
BCC	Base Nacional Comum
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAEE	Centro de Atendimento Especial Especializado
CE	Colégio Estadual
CEC	Colégio Estadual do Campo
CECIC	Coordenação da Educação do Campo, Indígena e Cigana
CFR	Casa Familiar Rural
CQC	Cadastro de Qualificação Civil
CRE	Colégio Rural Estadual
DEB	Departamento de Educação Básica
DET	Departamento de Educação e Trabalho
DI/DFN//TGD /TFE	Deficiência Intelectual - Deficiência Física Neuromotora - Transtornos Globais do Desenvolvimento - Transtornos Funcionais Específicos
EAD	Educação à Distância
EE	Escola Estadual
EEC	Escola Estadual do Campo
EF	Ensino Fundamental
EF M PROF	Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
EFM	Ensino Fundamental e Médio
EFMN	Ensino Fundamental, Médio e Normal
EI	Educação Infantil
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMEFM	Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio
EMEI	Escolas Municipais de Educação Infantil
ERE	Escola Rural Estadual
FENEIS/PR	Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos do Paraná
IES	Instituição de Ensino Superior
LC	Licenciatura Curta
LP	Licenciatura Plena ou Curso Superior Completo
MEC	Ministério da Educação
NRE	Núcleo Regional de Educação
PAC	Professor de Apoio à Comunicação Alternativa
PAEE	Professor de Apoio Educacional Especializado
PROLIBRAS	Proficiência em Língua Brasileira de Sinais
QPM	Quadro Próprio do Magistério
SEED	Secretaria Estadual de Educação
SL	Sem Licenciatura - Acadêmico ou Ensino Médio
SRM	Sala de Recursos Multifuncionais
SRM - DV	Sala de Recursos Multifuncionais de Deficiência Visual
SRM - SURDEZ	Sala de Recursos Multifuncionais da Área da Surdez
SUED	Superintendência da Educação
TILS	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais

[i] Anexo III - Etapa 13:
Alterada a pontuação do item “a” Licenciatura do Campo pontuação de 70 para 75
Alterado Quadro 9
Quadro 06:
Alteração de diversos municípios disponíveis para Etapas de Educação do Campo.

[ii] Anexo IV - Etapa 22:
Alterados cursos e pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.